



SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
19 DE JUNHO DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.808

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	22
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	23
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	24
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	24
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	25
COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC	25
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	25
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	25
LICITAÇÕES	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	25
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	26
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	26
CONTRATOS	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	26
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	27
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	27
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	30
EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	30
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	30
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	30
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	31
EDITAIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	32
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	33



EXECUTIVO

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO N° 38.696 de 18 de junho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.696/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3	634.520,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	2.000.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.50.92	2.600.3		200.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.600.3		233.210,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.92	2.600.3		201.310,00
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.600.3		2.000.000,00
	SUB-TOTAL			2.634.520,00	2.634.520,00
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.93	1.500.1	11.771.000,00	
	12.361.0014.233300	3.3.90.37	1.500.1		11.771.000,00
SUB-TOTAL				11.771.000,00	11.771.000,00
TOTAL GERAL				14.405.520,00	14.405.520,00

DECRETO N° 38.697 de 18 de junho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,000 (dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.697/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
520002-SEMPRE	08.126.0014.250210	3.3.90.30	1.500.1	10.000,00	
	08.122.0014.250119	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
SUB-TOTAL				10.000,00	10.000,00
TOTAL GERAL				10.000,00	10.000,00

DECRETO N° 38.698 de 18 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.450.000,00 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.698/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0014.229000	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00	
	13.392.0014.228800	3.3.90.39	1.500.1		31.000,00
	13.392.0014.228900	3.3.90.36	1.500.1		10.000,00
	13.392.0014.228900	3.3.90.39	1.500.1		9.000,00
	SUB-TOTAL			50.000,00	50.000,00
590002-SEMDEC	19.126.0010.121700	3.3.90.39	1.500.1	500.000,00	
	11.334.0005.117200	3.3.90.39	1.500.1		500.000,00
	SUB-TOTAL			500.000,00	500.000,00
630002-SEMIT	19.572.0010.126200	3.3.50.85	2.500.1	1.900.000,00	
	19.572.0010.121500	3.3.90.40	2.500.1		1.900.000,00
SUB-TOTAL				1.900.000,00	1.900.000,00
TOTAL GERAL				2.450.000,00	2.450.000,00

DECRETO N° 38.699 de 18 de junho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.554.100,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil e cem reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.699/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3	2.500.000,00	
	10.301.0014.232300	4.4.90.52	2.600.3	25.200,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.600.3	500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.43	2.602.3	300.000,00	
	10.302.0002.215100	4.4.90.52	2.600.3	228.900,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3		700.000,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.602.3		300.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		25.200,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		1.800.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3		728.900,00
SUB-TOTAL				3.554.100,00	3.554.100,00
TOTAL GERAL				3.554.100,00	3.554.100,00

DECRETO N° 38.700 de 18 de junho de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu eu art. 6°, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.885.500,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.700/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.600.3	5.885.500,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	2.600.3		273.950,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.600.3		1.848.340,00
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	2.600.3		491.990,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	2.600.3		93.950,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.600.3		986.330,00
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	2.600.3		89.030,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.30	2.600.3		221.630,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.39	2.600.3		150.600,00
	10.302.0002.215300	3.3.90.92	2.600.3		93.850,00
	10.302.0002.215600	3.3.90.30	2.600.3		179.620,00
	10.302.0002.236300	3.3.90.39	2.600.3		202.900,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.30	2.600.3		347.890,00
	10.304.0002.215900	3.3.90.39	2.600.3		531.020,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	2.600.3		374.400,00
SUB-TOTAL				5.885.500,00	5.885.500,00
TOTAL GERAL				5.885.500,00	5.885.500,00

DECRETO N° 38.701 de 18 de junho de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.701/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	15.122.0014.250128	3.3.90.93	1.500.1	3.674,00	
	15.122.0014.250128	3.3.90.30	1.500.1		3.674,00
SUB-TOTAL				3.674,00	3.674,00
TOTAL GERAL				3.674,00	3.674,00

DECRETO N° 38.702 de 18 de junho de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei n° 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto n° 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual n° 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 38.702/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
456002-GCM	06.181.0004.207400	3.3.90.30	1.501.1	720.000,00	
	SUB-TOTAL			720.000,00	
540002-SECULT	13.695.0006.136200	4.4.90.51	1.501.1		720.000,00
	SUB-TOTAL				720.000,00
TOTAL GERAL				720.000,00	720.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.619 de 28 de maio de 2024

Publicado no DOM de 29/05/2024
Republishado por ter saído com incorreção

Aprova o Tombamento do Conjunto de Balaustradas Antigas da Cidade do Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 1º da Lei Municipal nº 8.550, de 28 de janeiro de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 27.179, de 29 de abril de 2016, e

CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, incluídos, entre outros, as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, bem como as criações científicas, artísticas e tecnológicas, conforme indica o art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, promover e proteger o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação, conforme indica a Constituição Federal no § 1º do art. 216;

CONSIDERANDO a identificação de um conjunto de 13 (treze) antigas balaustradas na Cidade do Salvador que refletem o desenvolvimento urbano citadino, caracterizado pela expansão territorial da cidade, o crescimento populacional e a implementação de importantes reformas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção destas balaustradas para a composição da paisagem urbana, como testemunhos arquitetônicos dos valores históricos, estéticos, artísticos e paisagísticos da cidade;

CONSIDERANDO que as balaustradas se tornaram elementos de referência à identidade da Cidade do Salvador, para além da sua função de proteção e guarda-corpo, sendo amplamente fotografadas e apropriadas pelos transeuntes no cotidiano urbano, cumprindo desta forma funções sociais, históricas e culturais;

CONSIDERANDO a conclusão da instrução técnica do Processo FGM nº 265/2020, por meio da composição de dossiê, onde constam: Aspectos Gerais: Caracterização do Conjunto de Balaustradas, Histórico e Evolução Urbana; Aspectos particulares das Balaustradas: Ficha Técnica (identificação da balaustrada, nome do responsável/proprietário, informações precisas quanto a sua localização, período construtivo, incidência de proteção legal, tombamento individual, em conjunto ou do entorno de bem tombado, existência de bens integrados, as dimensões de cada unidade, imagem, planta de localização com escala gráfica); Descrição pormenorizada das balaustradas e de seu entorno, trecho a trecho (tipologia, material utilizado, técnica construtiva, características que as individualiza, fotos detalhadas, planta de localização com escala gráfica); Histórico (construção, intervenções); Descrição do Estado de Conservação; Análise da Vizinhança (contexto urbano, legislação incidente, ambiência, incidência de proteção legal, infraestrutura urbana local, imagens e planta de localização com escala gráfica); Mérito de Preservação; Apreciação do Mérito; Polígonos de Entorno e Vizinhança (descrição, detalhamento gráfico da poligonal de proteção do entorno, planta de localização com escala gráfica e tabela de pontos e coordenadas cartográficas); Parecer Conclusivo; e

CONSIDERANDO o parecer técnico datado de 12/12/2023, emitido pela Conselheira Mariely Cabral de Santana, acostado ao Processo FGM nº 265/2020, que opina favoravelmente ao tombamento e recomenda a necessidade de realização de um estudo posterior para possível ampliação da lista do conjunto de Balaustradas Antigas da Cidade do Salvador, sendo o mesmo aprovado pelo Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, conforme Ata de Reunião LXXI,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o tombamento do Conjunto de 13 (treze) Balaustradas Antigas da Cidade de Salvador, conforme indicado no Processo FGM nº 265/2020, para efeito da sua inscrição no Livro de Tombamento dos bens Imóveis e Sítios, com as delimitações assinaladas em mapas com poligonal de proteção do entorno, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O tombamento de qual trata o art. 1º deste Decreto, refere-se às Balaustradas localizadas à: Ladeira da Barroquinha, Centro (Balaustrada da Barroquinha); Avenida 7 de Setembro, Bairro da Barra (Balaustrada da Ladeira da Barra); Praça Castro Alves, Centro (Balaustrada da Praça Castro Alves); Praça da Aclamação, Centro (Balaustrada da Praça da Aclamação); Praça de Santo Antônio da Barra, Bairro da Barra (Balaustrada da Praça de Santo Antônio da Barra); Praça Thomé de Souza, Pelourinho, Centro (Balaustrada da Praça Thomé de Souza/Praça Municipal); Rua da Paciência, Rio Vermelho (Balaustrada da Praia da Paciência); Rua do Curriachito, Centro (Balaustrada da Rua do Curriachito); Avenida Sete de Setembro, Praça da Aclamação, proximidades do Viaduto, Centro (Balaustrada do Viaduto da Praça da Aclamação); Praça Almirante Coelho Neto, Barris (Balaustrada dos Barris); Orla da Barra - Avenida Sete de Setembro e Avenida Oceânica, Barra (Balaustradas da Orla da Barra); Ladeira do Bonfim, Largo do Bonfim e Ladeira dos Romeiros, Bairro do Bonfim (Balaustrada do Largo do Bonfim); e Rua do Pilar, Comércio (Balaustradas e as Escadarias da Rua do Pilar).

Art. 3º Qualquer intervenção pretendida para os bens culturais tombados, conforme disposições deste Decreto deverão ser precedidas de análise, sujeita à aprovação e posterior acompanhamento, por meio de fiscalização do órgão municipal competente na aplicação da Lei nº 8.550/14, no intuito de que sejam preservadas sua materialidade, feições paisagísticas, bem como a sua visibilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 28 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo

ANEXO ÚNICO
POLIGONAIS DE TOMBAMENTO

Balaustradas da Barroquinha, da Praça Castro Alves e da Rua do Curriachito.



LEGENDA:

- Delimitação do Bem Tombado
- Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção das Balaustradas da Barroquinha, da Praça Castro Alves e da Rua do Curriachito	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.97608196673515, -
2	-12.976498693760146, -
3	-12.976637602613275, -
4	-12.976634582856422, -
5	-12.976996953416721, -
6	-12.976984874416491, -
7	-12.977298928490127, -
8	-12.977295908741313, -
9	-12.977452608722604, -
10	-12.97769680371139, -
11	-12.97752465770845, -
12	-12.97749929307724, -
13	-12.977481337557263, -
14	-12.977671666003031, -

15	-12.977651914945643, -
16	-12.976885213548794, -
17	-12.976761320128563, -
18	-12.976648199995298, -

Balaustrada da Ladeira da Barra.



- LEGENDA:
- Delimitação do Bem Tombado
 - Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção da Balaustrada da Ladeira da Barra	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.999053268606634, - 38.528976484873375
2	-12.999625266221713, - 38.52950497487133
3	-13.000381258709801, - 38.53059210653591
4	-12.99950659277318, - 38.531047709432684
5	-12.998403366517403, - 38.530195145596146
6	-12.99842973851699, -38.5293290490003
7	-12.998535226487274, - 38.529383180037534

Balaustradas da Praça da Aclamação e do Viaduto da Praça da Aclamação



- LEGENDA:
- Delimitação do Bem Tombado
 - Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção das Balaustradas da Praça da Aclamação e Viaduto da Aclamação	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.98613364869065, - 38.519998011656554
2	-12.986891790630239, - 38.52002726135311
3	-12.98691174170247, - 38.520123785349675
4	-12.987042848708716, - 38.52048063164
5	-12.98713975384277, - 38.520486481579184
6	-12.98713120339128, - 38.52079067841684
7	-12.987057099466094, - 38.52075850375132
8	-12.98693454292592, - 38.5211328998592
9	-12.986991223425905, - 38.5212753581712
10	-12.98675155503773, - 38.52137866122191



11	-12.986406432152544, - 38.52108350964847
12	-12.986528663229215, - 38.521009721755114
13	-12.98604692863115, - 38.52017591855636

Balaustrada da Praça de Santo Antônio da Barra.



LEGENDA:

- Delimitação do Bem Tombado
- Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção da Balaustrada da Praça Santo Antônio da Barra	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-13.000852932680145, -38.53134488273614
2	-13.0015899259348, -38.53148972201905
3	-13.001553337668831, -38.531833044763744
4	-13.001757186510545, -38.53231584237346
5	-13.00120836232445, -38.53271817371488
6	-13.000967924679594, -38.532664529536035
7	-13.000717032975729, -38.5322621981946
8	-13.00080066357186, -38.53193496870357
9	-13.000649083095606, -38.53163456130197

Balaustrada da Praça Thomé de Souza / Praça Municipal.



LEGENDA:

- Delimitação do Bem Tombado
- Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção da Balaustrada da Praça Thomé de Souza / Praça Municipal	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.973815573751496, - 38.512453942464035
2	-12.974147754416304, - 38.512711343668215
3	-12.974517220151728, - 38.51231132827646
4	-12.974534168107756, - 38.51232176346041
5	-12.974703647604496, - 38.51219306285832
6	-12.975015489585763, - 38.51271830046015
7	-12.974618907879638, - 38.51311831584501
8	-12.974896854104504, - 38.513344411502445
9	-12.973829132152895, - 38.51479838049785
10	-12.972880042134877, - 38.51354963681413

Balaustrada da Praia da Paciência.



LEGENDA:

- Delimitação do Bem Tombado
- Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção da Balaustrada da Praia da Paciência	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-13.010403887688597, -38.49625957548905
2	-13.010913491295817, -38.49610400737037
3	-13.01114085257086, -38.495766049026024
4	-13.011146079264302, -38.49551660359434
5	-13.011710561513366, -38.495449548366736
6	-13.011898721980128, -38.49766505298151
7	-13.010819410714324, -38.49786085423709
8	-13.010333327104474, -38.49811029967475
9	-13.010296740128132, -38.49649292768219

Balaustrada dos Barris



LEGENDA:

- Delimitação do Bem Tombado
- Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção da Balaustrada dos Barris	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.98677476861806, -38.51329011531235
2	-12.987143857805224, -38.51300234252825
3	-12.987592036795318, -38.514369878151854
4	-12.987465012885579, -38.51440923169498
5	-12.987314022115932, -38.51419278720779
6	-12.987393112530523, -38.51410424173576



LEGENDA:

— Delimitação do Bem Tombado

— Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção das Balaustradas da Orla da Barra	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-13.00195985151473, -38.53284796886882
2	-13.002188365354673, -38.53259520125598
3	-13.003487417654148, -38.532685319259755
4	-13.004579197396401, -38.53321691302377
5	-13.006031510907025, -38.53285209377237
6	-13.006468218909012, -38.533034503393935
7	-13.006904926147705, -38.533034503390004
8	-13.00862549012962, -38.532145264059174
9	-13.00957506520182, -38.53207751191524
10	-13.009991455264592, -38.53186383206975
11	-13.009265311166144, -38.52571923367626
12	-13.00986450714087, -38.525766139006485
13	-13.010798843762336, -38.531811715016445
14	-13.005829559651882, -38.53192585656824
15	-13.011834734583243, -38.532541353507526
16	-13.011326945512591, -38.533932878304
17	-13.009940676035214, -38.53462082317338
18	-13.009224687651686, -38.532812362118236
19	-13.008625490131045, -38.532749821677946
20	-13.006711095086654, -38.53410486458761
21	-13.004354896300317, -38.534865773281446
22	-13.002209966609549, -38.53342933621016



LEGENDA:

— Delimitação do Bem Tombado

— Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção das Balaustradas do Largo do Bonfim	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.923505020067878, -38.507009967931594
2	-12.923548220107037, -38.50699191051124
3	-12.924481867698974, -38.50747605039093
4	-12.925849776969747, -38.50791622926791
5	-12.92616999101247, -38.50789709105478
6	-12.926303672478475, -38.50831494201138
7	-12.92586843023322, -38.50847761681128
8	-12.92581498122646, -38.50839236270592
9	-12.925496226399362, -38.508674295200095
10	-12.925340146304961, -38.50852092392791

11	-12.925217040809573, -38.50862241962274
12	-12.92499940772437, -38.508944950395
13	-12.924937854900252, -38.50898554867293
14	-12.924764187921832, -38.50875774722454
15	-12.924612503996117, -38.508841199246476
16	-12.924513620825973, -38.50710114236713
17	-12.923783023369285, -38.50855536590832
18	-12.923669302840777, -38.508622421131896
19	-12.92346669716395, -38.50806452166208
20	-12.923636624509212, -38.50782044064828



LEGENDA:

— Delimitação do Bem Tombado

— Poligonal de Proteção do Entorno

Poligonal de proteção das Balaustradas e Escadaria do Pilar	
Ponto	Coordenada Cartográfica
1	-12.966946206894692, -38.50847184236979
2	-12.967288845806888, -38.50773347146709
3	-12.967800787779806, -38.50803337001623
4	-12.967379544270257, -38.508868949413106

DECRETOS SIMPLES

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 05/06/2024, publicado no DOM de 06/06/2024, referente a nomeação de ALAIDE DOS SANTOS BOMFIM FILHA,

Onde se lê:

Nomear ALAIDE DOS SANTOS BOMFIM FILHA...

Leia-se:

Nomear ALAIDE DOS SANTOS BONFIM FILHA...

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA Nº 047/2024

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Prorrogar por um ano, desde 15/06/2024, o prazo final estipulado através da portaria 036/2022 / PGMS, publicada no DOM nº 8.309 de 21/06/2022.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2024.

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador-Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

REPRESENTAÇÃO FISCAL - REFI
CONVITE

CONTRIBUINTE	DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.0640).
PROCESSO Nº	9449/2018
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 58 A 62). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), IZAAK BRODER (OAB/BA 17.521), ROBERTA DE ALMEIDA MAIA BRODER (OAB/BA 28.308) E SARAH AMORIM BULHÕES (OAB/BA 55.0640).
PROCESSO Nº	10562/2017
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 168 A 171). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

CONTRIBUINTE	NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A
REPRESENTANTE	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398), CARLOS EDUARDO L. OLIVEIRA (OAB/BA 18.956),) E LORENA ANN P. REZENDE (OAB/BA 45.239).
PROCESSO Nº	15030/2015
DESPACHO CONVITE	CONVIDAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA DA DILIGÊNCIA REALIZADA (FLS 101 A 103). INFORMAMOS QUE EVENTUAIS MANIFESTAÇÕES DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 8 ÀS 17H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013.

Salvador, 14 de junho de 2024.

RAQUEL MIDLEJ ROCHA VELAME
Chefe da Representação Fiscal

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	TERRA FIRME DA BAHIA LTDA - ME
ADVOGADOS	MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR E QUIROGA ADVOGADOS, A/C RENATA CORREIA CUBAS - OAB/SP 166.251; ROBERTO QUIROGA MOSQUERA - OAB/SP 83.755; PAMELA VIEIRA DE SOUZA RAMAGNOLI - OAB/SP 406.159; CAMILA BRAVIM OLIVEIRA - OAB/SP 491.652.
PROCESSO Nº	33937/2021
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	336.2021 - ISS PRINCIPAL

FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA - REABERTURA. DECISÃO DO CMT.
JULGADOR MONOCRATICO	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
. E M E N T A	ISS. PRINCIPAL. REABERTURA DE INSTÂNCIA. INSUFICIÊNCIA NA DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO NOS MESES DE 11/2018, 01/2019 A 03/2019, 10/2020 E 12/2020. INEXISTÊNCIA DE NULIDADES NA NFL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO ISS, EIS QUE PREVISTOS NOS ITENS 10.02, 17.01 E 17.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA AO CTRMS. INFRINGÊNCIA ART. 104 DA LEI Nº 7.186/2006 , OBSERVADOS O ART. 105 E O § 5º DO ARTIGO 108 DA MESMA LEI ALTERADA PELA LEI Nº 8.421/2013. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NFL.

Salvador, 18 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	JOAO INACIO DANTAS DE MACEDO
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	015.722.095-85
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	413.997-6
PROCESSO Nº	4834/2021
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO/ PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA:	CHEFE DO SEJUL
COMPETÊNCIA DE ALCADA	COORDENADOR DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
. E M E N T A	REEXAME NECESSÁRIO. IPTU/TRSD EXERCÍCIO DE 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - REVISÃO DO VALOR VENAL - MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO - VALOR ORIGINAL R\$453.074,61. APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIÇÃO DE CONSTRUÇÃO - FCC (0,80), COM BASE EM AVALIAÇÃO DO SEMAP. VALOR RETIFICADO PARA R\$400.076,42. LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES.

Salvador, 18 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ZAP LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CGA	476.009/001-13
CNPJ	02.282.084/0001-29
PROCESSO N.	65585/2024
T. I.	1953/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16,§ 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	FARMÁCIAS CARMO MEDICAMENTOS E ARTIGOS LTDA
CGA	798.021/001-27
CNPJ	41.634.751/0001-47
PROCESSO N.	79871/2024
T. I.	496/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO A OPÇÃO DO SIMPLES NACIONAL. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA. BASE LEGAL: ART. 3º DA IN SEFAZ/DGRM N º . 02/2023.

Salvador, 18 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	RS CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS LTDA
CGA	731.243/001-50
CNPJ	36.355.662/0001-21
PROCESSO N.	74924/2024
T. I.	2836/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018.

CONTRIBUINTE	HOT POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CGA	402.188/001-06
CNPJ	14.483.224/0001-06
PROCESSO N.	74123/2024
T. I.	854.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

Salvador, 18 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MANGRIMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CGA	106.332/001-25
CNP	00.389.284/0001-50
PROCESSO N.	75449/2024
T. I	1172.2024
FASE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL § 6º DO ART. 16, ART.17 INC. V E/OU XVI, DA LEI 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXVI DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018. IMPUGNAÇÃO PROCEDENTE

CONTRIBUINTE	SUELEN MENDES MEDEIROS
CGA	570.260/001-58
CNPJ	25.177.241/0001-31
PROCESSO N.	68074/2024
T. I	15/2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	SIMPLES NACIONAL. TERMO DE INDEFERIMENTO. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 16, § 6º DA LC 123/2006, ART. 17, INCISOS V E/OU XVI DA LC 123/2006, E O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 14 E ART.15, INC. XV E XXIV DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018

Salvador, 18 de junho de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47515/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 899.2020- IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÉUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47386/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 830.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÉUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de junho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47352/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 969.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÉUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO**

DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47351/2020
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 968.2020 - IPTU/TRSD
RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO: MATHEUS FONTES MONTEIRO - OAB/BA Nº 33.586
CONSELHEIRO-RELATOR (A): NÉUZITON TÔRRES RAPADURA
CONSELHEIRO-RELATOR (A) DO VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. IPTU. NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, REJEITADA. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, ART. 283-C, SUPERADA. REVISÃO DE LANÇAMENTO. DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (DEVER INSTRUMENTAL). ALVARÁ DE HABITE-SE E VISTORIA NÃO DESAUTORIZAM A REVISÃO DO LANÇAMENTO. 1. Rejeitada a preliminar de Nulidade da notificação de lançamento quanto à ausência da notificação prévia. Irregularidade sanada através de Carta Cobrança da notificação emitida pela Coordenação de Fiscalização. 2. Revisão do lançamento, conforme autorizada pelo inciso III do art. 145 e 149 do Código Tributário Nacional (CTN) e art. 282-C do CTRMS, desde que dentro do prazo decadencial. 3. Dever instrumental do contribuinte informar ao Fisco as alterações cadastrais do imóvel, nos termos dos arts. 212, 213 e 217 do CTRMS. 4. A vistoria solicitada pela Recorrente se restringiu às áreas de terreno e construção, o que limitou o trabalho do vistoriador. O Alvará de Habite-se não tem o condão de interferir em matéria tributária, não há que se vincular o lançamento do IPTU com normas que dizem respeito a outro órgão do Município. Os documentos da vistoria e do habite-se juntados aos autos não são capazes de impedir a revisão do lançamento. **RECURSO CONHECIDO. REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO, À UNANIMIDADE, E NO MÉRITO IMPROVIDO POR VOTO DE DESEMPATE DO PRESIDENTE. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, § 5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de junho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	CARBALLO BRAGA INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO Nº	44953/2019
AINF Nº	04900038492000200024879201904
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9398) E OUTROS
SOLICITAÇÃO	REQUER AO PRESIDENTE DO CMT, DILAÇÃO DE PRAZO POR 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS, PARA POSSIBILITAR A ANÁLISE, PELOS PROFISSIONAIS CONTÁBEIS, DO RESULTADO DA DILIGÊNCIA RESPONDIDA PELA GEFIS - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, PERMITINDO A DEVIDA MANIFESTAÇÃO.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO.

Salvador, 18 de junho de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:30 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12219/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.907-0 - IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. NULIDADE DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO APECIAÇÃO DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS NA IMPUGNAÇÃO. 1. Considerando que o julgador monocrático não apreciou as questões trazidas pelo Impugnante na sua peça, resta caracterizada a nulidade da decisão, por ausência de fundamentação. 2. Necessidade de retorno dos autos à primeira instância, para que proceda a novo julgamento. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, POR UNANIMIDADE.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12228/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 273.942-9 - IPTU 2020 - PRINCIPAL
RECORRENTE: DARKSON DE MEIRELLES FONSECA
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB.BA nº 9.398) E OUTROS
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA-RELATORA: IZADORA OLIVEIRA PINTO FERREIRA

EMENTA - IPTU. PRINCIPAL. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. VALOR VENAL. REVISÃO DO LANÇAMENTO. AUSÊNCIA DO DIREITO À REDUÇÃO DO VALOR VENAL.

PROVA INCONSISTENTE. 1. O Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa, posto que a decisão de primeira instância foi lastreada no parecer do SEMAP, tratando parcialmente sobre a matéria impugnada e há previsão legal de devolução da apreciação da matéria ao CMT. 2. Manutenção da Notificação de Lançamento. Pedido de revisão do lançamento. Prova apresentada foi insuficiente para afastar a presunção de veracidade do valor apontado na PGV. 3. NL lavrada em observância à Lei 7816/2006. Correção do lançamento. 4. Ausência de enquadramento nas hipóteses dos art. 72 do CTRMS. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - NL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de junho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3149/2022
AUTO DE INFRAÇÃO nº 880052.2022
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS CONCORDE LTDA
ADVOGADO(S): LEANDRO NEVES (OAB/BA 25.900) E JOÃO MARCOS R. DE XAVIER (OAB/BA 68.993)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES
RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL COBRADA ATRAVÉS DA NFL 48.2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: ITEM 9.01. REDUÇÃO DA MULTA. APLICAÇÃO DA PENALIDADE MENOS SEVERA, CONFORME ARTIGO 106, II "c" DO CTN. APLICAÇÃO DA NOVA REDAÇÃO DO ART. 112, II, A DO CTRMS, CONFORME LEI Nº 9.601/2021. 1. Auto de Infração lavrado em razão da falta de emissão de nota fiscal eletrônica (NFS-e), item da lista: **9.01** -. 2. Aplicabilidade do art. 106, c do CTN por ser a penalidade prevista no artigo 112, II, "a" da Lei nº 7.186/2006, com redação da Lei nº 9.601/2021, mais benéfica. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNANIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3152/2022
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO 48.2022 - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS
RECORRENTE: EMPREENDIMENTOS CONCORDE LTDA.
ADVOGADO(S): LEANDRO NEVES (OAB/BA 25.900) E JOÃO MARCOS R. DE XAVIER (OAB/BA 68.993)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: ANTONIO ALBERTO SALES DE MENEZES
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO - ISS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. NULIDADE DO DOCUMENTO FISCAL NÃO CONFIGURADA. FALTA DE DECLARAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS APURADA POR MEIO DOS RELATÓRIOS DE CARTÃO DE CRÉDITO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS. 1. Preliminar de nulidade rejeitada, por força da aplicação do princípio do pas de nulité sans grief. 2. O contribuinte deixou de recolher o imposto relativo aos serviços prestados no período fiscalizado, conforme apurado em relatório de receitas de cartão de crédito. 3. Não foi trazido aos autos qualquer documento que pudesse afastar o lançamento. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA QUE JULGOU PELA PROCEDÊNCIA DO LANÇAMENTO. DECISÃO UNÂNIME**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de junho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2024 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47188/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 865.2020 - IPTU
RECORRENTE: EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADOS (AS): HELDER SANTOS (OAB/BA 25.820) WEYBEL DIAS (OAB/BA 29.285) E VIVIANE NOGUEIRA (OAB/BA 66.362)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: THEREZA CHRISTINA MOREIRA FORTI
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS.



AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. 1. O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **2.** Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **3.** O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **4.** O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47167/2020
NOTIFIC. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº 1095.2020 - IPTU
RECORRENTE: EULUZ EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADOS (AS): HELDER SANTOS (OAB/BA 25.820) WEYBEL DIAS (OAB/BA 29.285) E VIVIANE NOGUEIRA (OAB/BA 66.362)
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE: CARLOS ALBERTO VILAS BOAS BARRETO E OUTRO
CONSELHEIRO-RELATOR (A): MARIA AMALIA DA SILVA COELHO

EMENTA - IPTU. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU REJEITADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE OFÍCIO DOS LANÇAMENTOS DE 2015 A 2020. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DE ATUALIZAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS. AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO. ERRO DE FATO. DESCONHECIMENTO DA SITUAÇÃO REAL DO IMÓVEL PELO FISCO. DOCUMENTO FISCAL DEVIDAMENTE MOTIVADO. LANÇAMENTO ESCORREITO. 1. Dada a clareza da Notificação Fiscal de Lançamento e a apresentação do solicitado, acompanhado da devolução do prazo para defesa, a Recorrente não sofreu prejuízos em sua defesa. **2.** O CTRMS estabelece para o contribuinte a obrigação de manter atualizado o seu cadastro imobiliário. **3.** Diante de elementos de natureza vinculada determinados de forma objetiva pela norma municipal, e ausente discricionariedade para o agente fiscal, não há que se falar em erro de direito, mas, sim, em erro de fato. **4.** O CTN autoriza a revisão do lançamento, dentre outras hipóteses, quando há erro quanto a elemento fático de impossível comprovação ao fisco municipal. **5.** O documento fiscal aborda, de forma detalhada, os critérios adotados para a apuração do FVT e padrão construtivo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE O LANÇAMENTO. DECISÃO POR MAIORIA.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 310, §5º da Lei Municipal nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de junho de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 906/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico da Comissão Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores - COMPEC nº 133/2024, Processo Eletrônico nº 65446/2024, e com fundamento no art. 21º do Decreto nº 24.735/2014.

RESOLVE:

Autorizar o cadastro da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DO ESTADO DA BAHIA, no Cadastro Central de Consignatários da Prefeitura Municipal do Salvador, no segmento de MENSALIDADES ASSOCIATIVAS.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 17 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA N.º 909/2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições:

Art. 1º. Torna público o Cronograma de Ações de Educação Corporativa para o segundo semestre de 2024, voltado aos servidores e empregados públicos dos Órgãos e Entidades da Prefeitura Municipal do Salvador-PMS, em consonância com o Decreto nº 35.285 de 24 de março de 2022 e a Instrução Normativa nº 06/2023 de 04 de maio de 2023.

Art. 2º. Ficam os setores de Educação Corporativa -SECOR e de Desenvolvimento e Engajamento de Pessoas-SEDEP vinculados a Coordenadoria Central de Desenvolvimento de Pessoas-CDP e a Gerência de Política de Pessoas-GEPEs, desta Diretoria de Gestão de Pessoas -DGP da Secretaria Municipal de Gestão-SEMG, responsáveis por informar ao Consultor Setorial ou a unidade setorial dos Órgãos e Entidades sobre as inscrições (critérios, período e confirmação, entre outros) e realizar as demais atividades necessárias para execução das ações, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/2023.

Art. 3º. Os servidores e empregados públicos interessados em participar das ações, deverão:

I - Verificar se atendem ao (s) requisitos (s) para a inscrição;

II - Negociar, previamente com a chefia imediata ou mediata, a sua liberação das atividades de trabalho objetivando a sua participação em ações de qualificação no âmbito da Prefeitura;

III - Adotar meios para a continuidade do trabalho desempenhado, no período em que estiver afastado para participar das atividades de capacitação;

IV - Solicitar ou realizar a pré-inscrição ou inscrição, o que couber, em programas de formação, aperfeiçoamento e atualização, desde que previamente autorizado o seu afastamento;

V - Registrar a presença, por meio de formulário de registro de frequência, disponibilizado pela unidade responsável pela capacitação;

VI - Avaliar a ação de educação corporativa, por meio de formulário, nas condições e prazo estabelecido pela unidade responsável pela programação;

VII - Preencher o formulário de avaliação de reação aplicado;

VIII - Responder a avaliação de aprendizagem, quando houver;

IX - Obter aproveitamento mínimo na avaliação de aprendizagem, quando houver, para aprovação e certificação na ação de capacitação;

X - Compartilhar e difundir o conhecimento assimilado no processo de ensino-aprendizagem com demais colaboradores da unidade de trabalho.

§ 1º Confirmada a inscrição, o servidor ou empregado público que desistir de participar da ação deve comunicar ao Consultor Setorial ou a unidade setorial, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis anteriores à data de início da ação, para fins de substituição em articulação com o setor da CDP/GEPEs/DGP responsável pela ação.

§ 2º. Nos casos de ausência injustificada recorrente, em mais de 02 (duas) ações no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de realização, o servidor poderá ter a inscrição indeferida em ações futuras, pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de registro da última ausência.

Art. 4º. O Consultor Setorial ou a unidade setorial dos Órgãos/Entidades observará os seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

I - Promover a divulgação das ações sistêmicas e setoriais de educação corporativa e de desenvolvimento;

II- Identificar os servidores e empregados públicos que atendam aos requisitos e critérios de participação na ação, observando a compatibilidade de perfil com o público-alvo, objetivo, conteúdo programático e cronograma;

III - Realizar a inscrição;

IV - Confirmar a liberação dos participantes junto às chefias imediatas;

V - Acompanhar a participação e a frequência dos servidores e empregados públicos;

Parágrafo Único. No caso do número de solicitações de inscrições com atendimento aos requisitos exigidos for maior do que número de vagas destinadas ao Órgão/Entidade, o Consultor Setorial ou a unidade setorial selecionará o (s) servidor (es) / empregado (s) que será (ão) inscrito (s) na ação de interesse, observando, sucessivamente:

I - compatibilidade do conteúdo programático com as atividades desempenhadas pelo servidor ou empregado público municipal;

II - vínculo efetivo com a Administração Municipal do Salvador;

III - indicação feita pela chefia imediata ou mediata do servidor ou empregado público, baseada na necessidade de capacitação para o melhor desempenho das atividades de trabalho da unidade;

IV - interesse voluntário de participação;

V - menor participação do interessado ou indicado em ações de educação corporativa realizadas anteriormente;

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI
Diretora de Gestão de Pessoas

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA E DESENVOLVIMENTO 2024.2									
1. COMPETÊNCIAS ESSENCIAIS									
Ação	Área de Conhecimento	Estratégia Implementação	Público Alvo	Carga Horária h/a	Turmas Previstas	Mês Previsto	Qtd Vagas p/ Turma	Carga Horária Total h/a	Qtd Total de Vagas
Curso E-Salvador	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais.	1h30min	7	jun a dez/24	100	9	700
Programa Fábrica de Talentos - Cursos: 1.Comunicação; 2.Aprendizagem Ativa; 3.Trabalho em Equipe; 4.Criatividade; 5.Capacidade de Resolver Problemas Complexos e 6.Capacidade de Usar Tecnologia no Trabalho.	Comportamental	Instrutoria Interna	Servidores ocupantes dos cargos de Assistente Especial I e II vinculados ao Programa Nossos Talentos	4	6	jun a nov/24	40	24	40
Programa de Acolhimento de Novos Servidores	Gestão de Pessoas/ Valorização	Instrutoria Interna	Servidores, empregados públicos, REDA e comissionados recém admitidos na PMS	8	7	jun a dez/24	80	56	560
Programa Cruz Vermelha: Oficina de Gestão do Estresse	Gestão de Pessoas	Parceria	Servidores e empregados públicos municipais da SMED, SMS, SEMPRE e SPMJ.	8	1	jul/24	200	8	200
Programa Cruz Vermelha: Curso EAD comportamentos mais seguros.	Gestão de Pessoas	Parceria	Servidores e empregados públicos municipais da SMED, SMS, SEMPRE e SPMJ.	8	1	jul/24	200	8	200
Podcast - Saúde mental (Temas:1. Burnout; 2 Rede de Apoio e Suporte; 3.Qualidade de Vida no Trabalho e 4.Perspectivas Futuras)	Comportamental	Parceria	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	1	4	jul a out/24	N/A	4	N/A
Curso: Estrutura Organizacional da SMS e o SUS	Gestão de Pessoas	Parceria ESPS/ Instrutoria interna	Servidores e empregados públicos municipais da SMS.	8	4	jul a out/24	50	32	200
Curso Excelência no Atendimento	Comportamental	Parceria ESPS/ Instrutoria interna	Servidores e empregados públicos municipais da SMS.	16	4	jul a out/24	200	64	800
Curso Informática Aplicada ao SUS	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Parceria ESPS/ Instrutoria interna	Servidores e empregados públicos municipais da SMS.	4	4	jul a out/24	200	16	800
Curso: Oratória e Relações Interpessoais	Comunicação e Linguagem	Instrutoria Interna	01 Turma exclusiva para Instrutores internos e 01 turma aberta para Servidores e Empregados Públicos Municipais.	12	2	ago e nov/24	120	24	240
Curso Excelência no Atendimento	Comportamental	Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais que atuam no atendimento do publico externo.	12	2	set e nov/24	30	24	60
Curso: Práticas Sustentáveis no Trabalho	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais.	4	1	out/24	120	4	120
Subtotal:				86h 30min	43	-	1.340	273h	3.920

2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS									
Ação	Área de Conhecimento	Estratégia Implementação	Público Alvo	Carga Horária h/a	Turmas Previstas	Mês Previsto	Qtd Vagas p/ Turma	Carga Horária Total h/a	Qtd Total de Vagas
Curso: Excel Intermediário	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais.	20	7	jun a dez/24	25	140	175
Curso: Word Avançado	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais.	4	1	jul/24	25	4	25
Curso: Sindicância, Instrução e Acompanhamento de Processos Administrativos Disciplinar - PAD	Administração Pública/ Gestão de Pessoas	Parceria CGM	Servidores e empregados públicos municipais que atuam nas comissões de sindicância e pad , nas unidades de gestão de pessoas da PMS e unidades administrativas.	9	1	jul/24	150	9	150



2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS									
Ação	Área de Conhecimento	Estratégia Implementação	Público Alvo	Carga Horária h/a	Turmas Previstas	Mês Previsto	Qtd Vagas p/ Turma	Carga Horária Total h/a	Qtd Total de Vagas
Curso: Formação dos Agentes de Contratação	Licitação, Contratos e Convênios	Parceria com TCM/BA	Servidores e empregados públicos municipais que atuam como Agentes de Contratação e equipes de apoio; e para servidores que atuam na área de licitação, contratos e convênios.	8	1	jul e set/24	100	8	100
Curso: Instrução para Solicitação de Concurso e Processo Seletivo Simplificado	Legislação Pública	Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais que atuam na(s) área(s) de ingresso de servidores (CAD e assessorias).	8	1	ago/24	100	8	100
Curso MROSC: Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC - Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 29.129/2017: O que é? Planejamento e Seleção - 1º Módulo	Licitação, Contratos e Convênios	Parceria PGMS	Servidores e Empregados públicos municipais que atuam na operacionalização do MROSC e aqueles que tenham interesse nas relações entre instituições públicas e sociedade civil organizada.	4	1	set/24	100	4	100
Oficina da fase interna da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) com enfoque no Estudo Técnico Preliminar + Termo de Referência + Plano de Contratação Anual).	Licitação, Contratos e Convênios	Parceria PGMS/ Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais que atuam nas etapas do processo licitatório e de contratação na PMS, incluindo as áreas demandantes, quando couber.	48	1	set a nov/24	120	48	120
Curso: Virtual Designer Canva	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Instrutoria Interna	Servidores e empregados públicos municipais.	4	3	set, nov e dez/24	100	12	300
Curso MROSC: Execução e Monitoramento - 2º Módulo	Licitação, Contratos e Convênios	Parceria PGMS	Servidores e Empregados públicos municipais que atuam na operacionalização do MROSC e aqueles que tenham interesse nas relações entre instituições públicas e sociedade civil organizada.	4	1	out/24	100	4	100
Curso MROSC: Avaliação e Prestação de Contas - 3º Módulo	Licitação, Contratos e Convênios	Parceria PGMS	Servidores e Empregados públicos municipais que atuam na operacionalização do MROSC e aqueles que tenham interesse nas relações entre instituições públicas e sociedade civil organizada.	4	1	nov/24	100	4	100
Subtotal:				113h	18	-	920	241h	1.270

3. COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS									
Ação	Área de Conhecimento	Estratégia Implementação	Público Alvo	Carga Horária h/a	Turmas Previstas	Mês Previsto	Qtd Vagas p/ Turma	Carga Horária Total h/a	Qtd Total de Vagas
Curso: Direito Administrativo do Trabalho e Previdenciário Aplicado aos SEGEP'S	Gestão de Pessoas	Parceria com PGMS	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder nos SEGEP's	72	1	abr a ago/24	60	72	60
Curso: Liderança para servidores da SPMJ	Liderança	Instrutoria Interna	Líderes da SPMJ	20	1	jun/24	120	20	120
Curso: Lideranças Conscientes	Liderança	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder	20	2	jul e out/24	120	40	240
Curso: Como dar Feedback	Liderança	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder	12	2	jun e nov/24	50	24	100
Fortalecimento de Equipe e Integração	Liderança	Instrutoria Interna/ Parceria	Piloto: GEPES/DGP/SEMGE	2	2	jun e nov/24	10	4	20
Curso: Heteroidentificação	Comportamental	Parceria SEMUR	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder ou para Servidores e empregados públicos municipais que atuam no Carnaval.	6	7	jun e dez/24	70	42	490
Curso: Gestão de Conflitos	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder	16	2	jul e ago/24	30	32	60

3. COMPETÊNCIAS ESTRATÉGICAS									
Ação	Área de Conhecimento	Estratégia Implementação	Público Alvo	Carga Horária h/a	Turmas Previstas	Mês Previsto	Qtd Vagas p/ Turma	Carga Horária Total h/a	Qtd Total de Vagas
Curso: Comunicação Assertiva	Comunicação e Linguagem	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder.	8	2	ago e set/24	30	16	60
Curso: Sistemas Corporativos da PMS (E-Salvador, SIGP, SEFIP, WEBGET, SISPREV, E-Social, SIGA, E-TCM)	Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder nos SEGEPS	12	2	ago e dez/24	100	24	200
Curso: Planejamento, Organização e Gestão do Tempo	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder e 01 turma para Servidores e empregados públicos municipais que atuem no SEGEPS.	8	2	set e out/24	120	16	240
Curso: Saúde Mental no Trabalho	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder	4	2	set e nov/24	120	8	240
Curso: Pilares Básicos da Gestão de Pessoas no Serviço Público	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder	4	2	out e nov/24	120	8	240
Curso: Prevenção de Comportamentos que levem ao Assédio Moral no Trabalho	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder	4	2	out e nov/24	120	8	240
Curso: Inteligência Emocional no Ambiente Corporativo: Estratégia de Gestão das Emoções	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança e servidor que atue como líder ou para Servidores e empregados públicos municipais que atuam no Carnaval.	4	2	nov e dez/24	120	8	240
Curso: Proteção de Dados na Administração Pública Municipal com base na Lei LGPD e Lei de Acesso à Informação - LAI	Comportamental	Instrutoria Interna	Líderes: servidores da alta liderança e ocupantes de cargos em comissão	8	1	dez/24	120	8	120
Subtotal:				200h	32	-	1.310	330h	2.670

4. AÇÕES DE RECONHECIMENTO E ENGAJAMENTO									
Ação	Área de Conhecimento	Estratégia Implementação	Público Alvo	Carga Horária h/a	Turmas Previstas	Mês Previsto	Qtd Vagas p/ Turma	Carga Horária Total h/a	Qtd Total de Vagas
Dia dos Pais: Servidores e filhos(as)	Gestão de Pessoas/ Valorização	Parceria	Pais da PMS	N/A	N/A	ago/24	N/A	N/A	N/A
Vídeo e evento "Brilho dos Veteranos"	Gestão de Pessoas/ Valorização	Parceria	Servidores e Empregados Públicos Municipais aptos a aposentadoria.	N/A	N/A	ago/24	N/A	N/A	N/A
Agosto Lilás: Combate à Violência Contra a Mulher	Comportamental	Parceria/ Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	4	1	ago/24	120	4	120
Servidor Destaque 2024	Gestão de Pessoas/ Valorização	Parceria/ Instrutoria Interna	Seleção e Premiação dos Servidores e Empregados Públicos Municipais Destaque de cada Órgão e Entidade	2	1	ago a nov/24	100	2	100
Setembro Amarelo	Comportamental	Parceria/ Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	4	1	set/24	120	4	120
Outubro Rosa e Saúde da Mulher	Comportamental	Parceria/ Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	4	1	out/24	120	4	120
Programa Autoconhecimento Profissional: Benefícios para Carreira Profissional no Serviço Público	Gestão de Pessoas/ Valorização	Parceria/ Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	2	1	out/24	120	2	120
Novembro Azul: Os Desafios da Masculinidade no Século XXI	Comportamental	Parceria/ Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	4	1	nov/24	120	4	120
Novembro Negro (mesa redonda): tema 1- Racismo em tempos de IA (Inteligência Artificial): invisíveis até para a tecnologia?; tema 2- Protagonismo negro e a luta contra o apagamento cultural	Comportamental	Parceria/Instrutoria Interna	Servidores e Empregados Públicos Municipais.	4	1	nov/24	120	4	120
Subtotal:				24h	7	-	820	24h	820
Total:				423h30min	100	-	4.390	868h	8.680



DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
70216/2024	SMED	NATALIA MEDEIROS DE PAULA BARBOZA
65860/2024	SMED	JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA
42717/2024	SMED	ALEXSANDRA BORGES ARAGÃO
51158/2024	SMED	DEBORA CRISTINE ROCHA DOS SANTOS
81767/2024	SMED	TAIS SOUZA MATOS
23077/2024	SMS	RENATA PORTELA DE REZENDE
49755/2024	SMS	SHIRLEI AVELAR DOS SANTOS
191890/2022	SMS	JOSUÉ DOS SANTOS FREITAS JUNIOR

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR	DIAS
130001/2022	SMS	LIGIA MOREIRA DE BRITO	2.335
223610/2023	SMED	CRISTINA BISPO DE SOUZA	5.110

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 683/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CRISTIANE FERRARI SANTANA LEAL	3098335	0343 - ESCOLA MUNICIPAL BARBOSA RODRIGUES	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 684/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a servidora abaixo relacionada, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
NEUMA MARIA DE SANTANA PEREIRA	3052954	0315 - ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de junho de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
170936/2023	DILMA TELES SOARES DOS SANTOS	1º
182718/2023	SOLANGE EMILIA SILVA DA ROCHA	1º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
176352/2023	CYNTIA LOURENCO MOTA	3º
25466/2023	SOLANGE SANTOS MENDES NASCIMENTO	2º
174900/2023	JAQUELINE SILVA SALES	2º
164668/2023	JOYCE CLEIDE ALVES BORGES	2º
177916/2023	MARCIA CRISTINA SANTANA MOREIRA	2º
174270/2023	ISABEL MARIA LOUREIRO MACHADO	4º
183931/2023	MARIA DALVA DE OLIVEIRA MATOS	2º
178753/2023	LEANDRO DOS SANTOS NUNES	2º
183343/2023	VANUZA DE JESUS	2º
177917/2023	GERSONITA SANTOS DE SOUZA	2º
177918/2023	VANESSA MENEZES SOUSA	2º
175132/2023	FABIANA ALCANTARA MORAES	2º
165837/2023	MARIA HELENA DOS SANTOS	2º
175355/2023	VILMA JESUS DE MELO	1º
186123/2023	RENILMA CAMPOS SIMAO MOREIRA	2º
178403/2023	ELIELSON BISPO DA PAIXAO	2º
178386/2023	IVONE DALTRO FAGUNDES	2º
167887/2023	VALDICE CHABY ROCHA	2º
1587/2023	FRANCISCO EDILIO ALVES CIPRIANO	2º
171090/2023	MIRIAN ALVES DA CONCEICAO	2º
51949/2023	MAGALI OLIVEIRA SANTOS	2º
157781/2023	WELMA CERQUEIRA BORGES FROES	2º
172334/2023	HELENA OLIVEIRA BATISTA	2º
187806/2023	ANDRIELE VIEIRA DUNHAM	2º
188712/2023	CLAUDIO UBIRATAN OLIVEIRA SANTOS BARROSO	2º
186484/2023	LUCIANA RIBEIRO ALMEIDA	3º
141993/2023	PATRICIA ARAUJO BECK DE OLIVEIRA	4º
181675/2023	SANDRA MOREIRA COSTA DE CARVALHO	4º
184243/2023	JUCARA CARNEIRO DE LIMA	5º
189483/2023	MARIA AMELIA PIRES DE OLIVEIRA	8º
148192/2023	FLAVIO MANUEL TEIXEIRA CAVALCANTE	5º
183565/2023	SILVIA COSTA CARDOSO MATTOS	4º
172029/2023	GIOVANA BINA JABALY	4º
174072/2023	RENATA MOTA MATOS	4º
189673/2023	IOLANDA SANTOS NUNES	4º
173454/2023	MARCOS PAULO RIBEIRO DE JESUS	1º
172862/2023	ALEX SILVA CERQUEIRA	1º
173174/2023	JOANA PAULA PUGLIESE DE MENDONCA	2º
174596/2023	LUCIANA SANTOS DE JESUS	2º
174300/2023	JAMERSON ALMEIDA ALVES	2º
169258/2023	JULIANA BEZERRA SALDANHA MENEZES	2º
172730/2023	CARLA CATHARINE CHAVES NASCIMENTO	2º
172649/2023	JOSEMAR SOUZA PIMENTEL	2º
172631/2023	ROSANGELA NEIVA CERQUEIRA DE MATOS	2º
189348/2023	MARIA ARLINDA LISBOA CORREIA	2º
123882/2023	ALINE PEDRO DE SOUSA	2º
16686/2023	CATIA DOS SANTOS DUARTE MAIA	2º
189147/2023	MARISANGELA GALDINO DO SACRAMENTO	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
198732/2023	ENADIO NUNES PINTO	1º
202659/2023	NOELY ROCHA DE MORAES	2º
202477/2023	ADINETE CONCEICAO SILVA COSTA	4º
181368/2023	ELIENE DE ASSIS CAMPOS	1º
190538/2023	ARIOSVALDO COSTA DE ARAUJO	1º E 2º
190723/2023	PAULINO DA SILVA LOPES	2º
180002/2023	ELISABETE DOS SANTOS MACIEL	1º
195288/2023	NILTON JOSE VITORIO ALMEIDA	4º
201693/2023	DOMINGOS DE OLIVEIRA	2º
202413/2023	CLEONICE MARIA PINHO DOS SANTOS	2º
202384/2023	EDLEIDE OLIVEIRA SANTOS MORAIS	2º
197410/2023	MANOELA DA PAIXAO TRIGUEIROS	2º
197414/2023	CRISTIANO DA PAIXAO TRIGUEIRO	2º

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
174532/2023	DAMASIA CARVALHO DE OLIVEIRA FERNANDES	4º
190126/2023	LÍBIA GISELLY SERPA DANTAS	2º
197431/2023	CRISTIANE SOUZA BOA MORTE DE ALMEIDA	2º
180520/2023	FABIA FERREIRA BRITO	2º
190548/2023	ANA PAULA BASTOS ARAUJO PIMENTEL	2º
189721/2023	AURINA TITO DAS NEVES	2º
198671/2023	MARCIA CRISTINA DO CARMO CARVALHO	2º
198721/2023	NELCY MARIA KOPPE DOS SANTOS	2º
194607/2023	JACIVONE SANTOS DE ALMEIDA PIMENTEL	1º
170709/2023	CLAUDIO CERQUEIRA FREITAS	1º
173496/2023	ROSINEIDE RODRIGUES DA SILVA	2º
166349/2023	LUCIANO CARVALHO DOS REIS	1º
170569/2023	MARLENE MARTINS	1º
192637/2023	GIDALVA DOS SANTOS	2º
196901/2023	JOCELIA TITO DA SILVA	4º
195199/2023	RUY MENEZES DE ALBUQUERQUE	2º
195172/2023	LUCIANO NUNES DA SILVA	2º
195151/2023	SANGIMEIRE PALMEIRA DOS SANTOS LIMA	1º
195065/2023	MARIA MANUELA DE SOUSA CAMOES	1º
194689/2023	CARINE CATIA DE JESUS SENA	2º
179413/2023	NINA PEREIRA DE MEDEIROS	1º
179611/2023	NÍVIA DE SANTANA SANTOS FREITAS	1º
180017/2023	RENATO SANTOS GUIMARAES	2º
176004/2023	JOSE CARDOSO DE SANTANA JUNIOR	2º
176145/2023	MARLEIDE DE OLIVEIRA SUZARTE	2º
193192/2023	ANA HILDA DOS SANTOS SANTOS	2º
192997/2023	ANA PAULA SILVEIRA SANTOS	5º
192785/2023	CLAUDIONOR NASCIMENTO FILHO	2º
198811/2023	DANIELA DOS SANTOS OLIVEIRA	2º
170187/2023	EDNEIDE DOS SANTOS DA SILVA	2º
191867/2023	ELIZABETH DE MELLO GOES	2º
199213/2023	IVONETE FERNANDES CORREIA	2º
192163/2023	JOSELITA GOMES DOS SANTOS	2º
195580/2023	JOSE DE ASSIS DOS SANTOS JUNIOR	1º E 2º
86708/2023	JUREMA MONTEIRO DA CRUZ	1º
194697/2023	LAIS MOTA CARVALHO	6º
191998/2023	LUIS ANTONIO COSTA OLIVEIRA	4º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 17 de junho de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA 131/2024

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar pública a decisão da Comissão Deliberativa, nomeada pela Portaria nº 176/2023, publicada no DOM nº 8.603, que avaliou o (s) requerimento (s) da ajuda de custo, com base no Decreto nº 37.298 de 18 de agosto de 2023 alterado pelo Decreto nº 37.636 de 20 de outubro de 2023 que regulamenta a Lei Municipal nº 9.665/2023.

ATLETA/PARATLETA	CPF	PROCESSO	DECISÃO
RICARDO MUNIZ DE SOUZA	027.XXX.045-28	119633/2024	DEFERIDO
JEFERSON SANTOS SOUZA	026.XXX.945-60	121605/2024	DEFERIDO
LUISA SANTANA NASCIMENTO LIMA	074.XXX.885-62	121596/2024	DEFERIDO
MIGUEL PEREIRA NASCIMENTO	866.XXX.635-50	120605/2024	DEFERIDO
FABIANO DOREA SILVA DE SANTANA	862.XXX.895-61	125038/2024	DEFERIDO
GUSTAVO DOS ANJOS FÉLIX	024.XXX.235-97	121615/2024	DEFERIDO
FRANCISCO BORGES GURGEL	862.XXX.215-01	119856/2024	DEFERIDO
RAFAEL SANTOS DA CRUZ	097.XXX.985-54	119942/2024	DEFERIDO
AMANDA GOMES DOS SANTOS	087.XXX.495-17	119772/2024	DEFERIDO
LUCAS PEREIRA CARDOSO DOS SANTOS	094.XXX.705-42	119840/2024	DEFERIDO
FÁBIO CELESTINO BRANDÃO	787.XXX.505-91	119800/2024	DEFERODP

Ficam convocados (as) os (as) interessados (as) para assinatura dos Termos de Compromisso, no prazo de 15 dias, conforme art. 8º do Decreto nº 37.298/2023, sob pena de perda do direito ao benefício.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 18 de junho de 2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 192/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 22913 / 2023 de 27/11/2023

RESOLVE:

Art. 1º conceder a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-61, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a RESAL RECICLAGEM DE SUCATA E ALUMÍNIO LTDA., inscrita no CNPJ 17.830.759/0001-02, para atividade de reciclagem de materiais metálicos, triagem de materiais recicláveis (que inclua pelo menos uma etapa do processo de industrialização), situada na Rua da Etiópia, Qd. T, Lotes 07 e 08, Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12°55'03.22" Sul e Longitude 38°27'14.49" Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes a contar desta publicação:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
 - II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa;
 - III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
 - IV. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
 - V. Apresentar, anualmente, os comprovantes da entrega da coleta das embalagens plásticas, resíduos industriais e recipientes contaminados e não reciclável, lâmpadas fluorescentes, madeiras (paletes), pilhas, sucatas, papel e papelão, EPI's usados, entre outros;
 - VI. Os resíduos comuns recicláveis (papel, papelão, plástico, vidro e metal) devem ser acondicionados separadamente dos demais resíduos para evitar contaminação. O empreendedor deverá realizar a coleta seletiva interna, na qual estes resíduos deverão ser armazenados em lixeiras devidamente identificadas e destinados preferencialmente para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS - Lei nº 12.305/10, apresentar relatório comprobatório anualmente;
 - VII. Apresentar anualmente, certificado de comprovação do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devidamente assinado pelo responsável técnico;
 - VIII. Acondicionar adequadamente, em local dotado de piso impermeabilizado, cobertura e bacia de contenção, os resíduos oleosos que por ventura venham a ser gerados no empreendimento durante as manutenções dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos (rer refino), em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente a documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
 - IX. Sob hipótese alguma poderão ser acondicionados resíduos e materiais contaminados na área permeável do galpão;
 - X. Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento;
 - XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
- Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
- Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
- Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
- Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
- Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário



PORTARIA Nº 193/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-3587/2024 de 20/02/2024

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2020-SEDUR/CLA/RLU-106**, publicada no DOM nº 7.712 em 04 a 06 de julho de 2020, através da Portaria nº 207/2020, pelo prazo de 03 (três) anos, à **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ 40.432.544/0081-21, para a atividade de "Estações Rádio Base de Telefonia Celular (ERB) BAAMA79", modalidade greenfield, a operar no sistema GSM 3G e 4G, com potência a ser instalada no transmissor de 70,53 W, situada na Av. Teixeira Barros, s/nº, Brotas, delimitado pelas coordenadas geográficas: Latitude 12°59'15,78 Sul e Longitude 38°28'39,95 Oeste (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das **condicionantes que seguem**, a contar desta publicação:

I. Solicitar novo procedimento de licenciamento ambiental, caso ocorra alteração nos equipamentos e tecnologias aprovados, seja na posição das antenas instaladas, na modificação das instalações, aumento das potências efetivamente irradiadas, nos casos de compartilhamento da infraestrutura da ERB com outra operadora, alteração de titularidade, bem como em razão da construção de outras edificações nas imediações da ERB, que violem o disposto na Norma Técnica NT 02/03;

II. Manter o sistema de balizamento noturno (sinalizadores luminosos) da torre em perfeitas condições de uso, conforme normas técnicas e legislação vigentes (ABNT NBR 9541:2006 e alterações), atendendo à legislação do Ministério da Defesa/Força Aérea Brasileira, se responsabilizando pelo seu funcionamento;

III. Sinalizar o site com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e proteger as instalações com barreiras físicas, que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, mantendo o site e seu acesso limpo e em perfeitas condições;

IV. Manter o acesso e o próprio site limpos e em perfeitas condições de higiene, permitindo a realização de ações fiscais, a qualquer momento;

V. Em caso de desativação da infraestrutura o requerente deverá protocolar solicitação de Autorização Ambiental, conforme documentação constante na Carta de Serviços;

VI. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a Licença de Funcionamento da ANATEL, mantendo-a atualizada e regular durante a vigência da Licença, para fins de fiscalização, adotando as recomendações porventura existentes;

VII. Previamente a implantação da ERB a empresa deverá divulgar amplamente para a comunidade local, mediante palestras, folhetos ou outros dispositivos de comunicação, que garantam a efetiva publicidade dos efeitos/impactos resultante da atividade, mantendo em seus arquivos, para fins de fiscalização, a comprovação do atendimento da condicionante.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 194/2024

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 12775 / 2022 de 08/06/2022;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2019-SEDUR/CLA/LU-234**, publicada no DOM nº 7.476, em 10 de outubro de 2019, através da Portaria nº 377/2019, pelo prazo de **04 (quatro)** anos, a **NAD COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ **43.454.014/0001-98**, com sede na Praça Gago Coutinho, 540, Aeroporto Internacional de Salvador, Salvador-BA, para **operação do posto de venda combustivel veicular e de aviação (AV gás)**, com capacidade de armazenamento total de 80 m³, no mesmo endereço da sede, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°54' 58.92"S, 38°19'44.74"O; 12°55'00.39"S, 38°19'46.2335"O; 12°54'57.39"S, 38°19'49.32"O; 12° 54'56.62"S, 38°19'49.00"O; 12°54'56.00"S, 38°19'45.8"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ ou obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Apresentar, anualmente, relatório de execução do PGRS acompanhado dos Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, emitidos através do site da SINIR, referente as embalagens de óleo lubrificantes vazias, borra oleosa da caixa SAO, óleo usado, limpeza da fossa e demais resíduos gerados, em atendimento à Portaria nº 280/2020;

III. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para cooperativas devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

IV. Manter o armazenamento adequado dos resíduos perigosos em tambores ou contêiner na cor laranja dispostos em local ventilado, coberto, dotado de piso impermeável, dotado de contenção, em atendimento a ABNT NBR 12235/1992 e demais legislações aplicáveis.

V. Escorar e inutilizar completamente as embalagens vazias de produtos automotivos, previamente à reciclagem ou descarte, através de perfuração e amassamento, de modo a evitar a reutilização inadequada, conforme item 6.12 da Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006, devendo ainda realizar a logística reversa das embalagens vazias de óleo lubrificantes.

VI. Destinar as borras dos separadores água/óleo, óleo usado e/ou contaminado proveniente das embalagens de lubrificantes, para empresas rerrefinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conforme com a Norma Técnica NT-02/2006, aprovada pela Resolução CEPAM nº 3656 de 25/08/2006;

VII. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, da Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, devendo desobstruir as suas saídas, imediatamente e com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico e comprovante de destinação;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Manter o posto em conformidade com a ABNT NBR 13.786, garantindo que o mesmo disponha dos equipamentos e sistemas de proteção e controle exigidos;

XII. Manter sempre atualizado, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução Conama 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI aos funcionários, conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do

parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 196/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 24192 / 2023 de 14/12/2023;

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 2020-SEDUR/CLA/LO-01**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **J MACÊDO S/A.**, inscrita no CNPJ **14.998.371/0031-34**, para **atividade de moagem de trigo e produção dos derivados (farinhas, massas e misturas de bolos)**, com capacidade instalada de 1.260 t/dia, localizada na Rua Estado de Israel, 215, Comércio, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°57'40.33"S, 38°30'23.17"O; 12°57'38.05"S, 38°30'19.93"O; 12°57'41.81"S, 38°30'15.96"O; 12°57'43.75"S, 38°30'17.51"O; 12°57'40.79"S, 38°30'19.89"O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer ampliação ou modificação da atividade e/ou do empreendimento;

II. Manter atualizados o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergência Ambiental - PEA e o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-1;

III. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, contendo planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos, com sua devida comprovação de destinação (resíduos contaminados, óleo usado e/ou contaminado, filtros; plásticos; pneus; lâmpadas; pilhas; baterias; borras oleosas, entre outros) para empresas devidamente habilitadas e licenciadas;

IV. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10;

V. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas;

VI. Realizar a manutenção preditiva dos equipamentos e maquinários, devendo destinar corretamente os resíduos e efluentes provenientes das manutenções e limpeza;

VII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo não ultrapassar os níveis de ruído estabelecidos pela norma ABNT NBR 10151/2000;

VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;

IX. Continuar implementando o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, podendo incluir as ações ambientais no Diálogo Diário de Segurança - DDS. Apresentar, semestralmente, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

X. Armazenar todos os tambores de óleos usados e/ou contaminados, em local impermeabilizado e sobre de bacia de contenção móvel ou fixa, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de possíveis vazamentos, acondicionar o material retido na bacia em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XI. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do teste de desempenho e automonitoramento atmosférico da fonte geradora de emissões atmosférica (gerador de energia e silos), conforme seção II do Decreto Municipal nº 29.921/2018. Os relatórios deverão conter análises de acordo com a Resolução CONAMA 003/1990, as normas ambientais vigentes, interpretações dos resultados e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável por sua elaboração.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção

do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local, na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 29 de maio de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO COM DEFESA - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145
INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1303024	22486/23	EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA 13.504.675/0001-10	29/04/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA
NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
800203	22418/22	OTICA MEURY'S LTDA 21.107.215/0001-86	R\$900,00	15/04/2024
900157	20800/22	THIAGO DE ANDRADE MELO PEREIRA 94959633549 31.228.650/0001-12	R\$400,00	16/04/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO - SANÇÃO APLICADA POR MEIO DE ADVERTÊNCIA. ARTIGO 145 INCISO I DA LEI 8.915/15

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ / CPF	DATA	RELATORA
1300628	15621/21	MF FACILITIES SERVICE LTDA 28.420.732/0001-50	02/05/2024	VIVIANE MIRANDA

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1303078	2669/24	DANIEL BOMFIM BATISTA 111.394.298-33	R\$958,98	VIVIANE MIRANDA	02/05/2024
1203229	7755/24	EDIONE CRUZ DOS SANTOS 041.647.775-59	R\$1.343,27	LIVIA KALID	08/05/2024
1302981	18885/23	TERMOPLAST EMBALAGENS LTDA 15.659.931/0001-73	R\$2.746,40	VIVIANE MIRANDA	07/05/2024



AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302746	18351/23	FIORI VEICULO S.A 35.715.234/0014-14	R\$686,60	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1202533	4449/24	MAIQUEL CONCEICAO DA SILVA 860.177.105-08	R\$1.343,27	LIVIA KALID	03/05/2024
1303082	4265/24	ALESSANDRO CHAVES MATTÁ SOUZA 604.709.845-20	R\$2.000,00	VIVIANE MIRANDA	02/05/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
709398	2077/22	JOAO BITTENCOURT MATOS PEIXOTO 008.563.515-47	R\$2.556,67	07/03/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
900415	7811/24	FERNANDO JOSE BORDONI 005.024.725-53	R\$312,00	LIVIA KALID	11/06/2024
903239	7346/24	CONDOMINIO EDIFICIO CLAUDELINO DE BARROS 26.305.751/0001-00	R\$703,52	LIVIA KALID	11/06/2024
903344	10533/24	DEPYL CARE SERVICOS DE ELETICA LTDA 13.346.517/0001-89	R\$1.097,71	LIVIA KALID	11/06/2024
902708	14074/23	ESPOLIO DE MAINA SOUZA MOURA 086.062.775-68	R\$673,04	LIVIA KALID	11/06/2024
706885	17092/23	CARLOS EDUARDO MESIAS DE OLIVEIRA 020.502.615-00	R\$4.401,56	LIVIA KALID	11/06/2024
903341	10474/24	ESPOLIO DE FLORENTINO MARTINEZ PAES 000.728.935-91	R\$2.262,15	LIVIA KALID	11/06/2024
902895	7109/24	TANIA MARA PEREIRA VASCONCELOS 605.543.555-15	R\$1.096,48	LIVIA KALID	11/06/2024
903340	10487/24	CONDOMINIO MAISON COLLINE DU CHAT 11.420.325/0001-40	R\$5.540,88	LIVIA KALID	11/06/2024
903277	9319/24	SA 3 PATRIMONIAL LTDA 06.003.964/0001-70	R\$3.901,52	LIVIA KALID	10/06/2024
903279	9338/24	WALTER FRANCO E PASSOS 000.998.215-91	R\$2.951,27	LIVIA KALID	10/06/2024
902962	5559/24	ESPOLIO DE JOSE DAS NEVES RIBEIRO 0001.181.415-20	R\$3.821,20	LIVIA KALID	10/06/2024

Salvador, 18 de Junho 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
903235	7350/24	FABIAO DE LIMA VALVERDE NETO SEGUNDO 032.832.175-30	R\$830,40	LIVIA KALID	10/06/2024
903238	7348/24	JOSE CARLOS ROSA DE FREITAS 333.134.905-49	R\$565,13	LIVIA KALID	10/06/2024
902142	6079/24	SOLANGE GUEDES DOS SANTOS 946.097.135-00	R\$527,23	LIVIA KALID	10/06/2024
902977	6905/24	ESPOLIO DE ANGELITA DE ARAUJO GOES MAIA 134.994.085-20	R\$1.767,05	LIVIA KALID	10/06/2024
903240	7349/24	RODOLFO FREDERICO PEREIRA TOURINHO 112.406.955-00	R\$535,47	LIVIA KALID	10/06/2024

Salvador, 18 de Junho 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1200321	10454/24	CARLOS LUCAS SANTOS LISBOA 068.673.805-57	R\$1.343,27	LIVIA KALID	10/06/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1302207	14157/22	ECO ALIMENTOS COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI 05.952.223/0006-87	R\$1.373,19	VIVIANE MIRANDA	03/05/2024
803817	3712/24	POINT DO JAPA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA 28.373.109/0001-93	R\$600,00	VIVIANE MIRANDA	06/05/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO PARCIALMENTE PROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
605614	22691/18	CECY SANTOS GARRIDO 537.106.495-87	R\$154,00	17/04/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES COM PEDIDO DE ANUENCIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
1203230	9136/24	JOSEVAL MODESTO DOS SANTOS 029.273.695-93	R\$1.343,27	LIVIA KALID	14/06/2024
1200324	10456/24	SAMUEL RAMOS DA SILVA DOS SANTOS 059.771.835-00	R\$1.343,27	LIVIA KALID	14/06/2024
1000144	8249/24	CARLIVAN SILVA FERNANDES 906.553.975-15	R\$4.429,71	LIVIA KALID	28/05/2024
1202742	9635/24	VALDEVAN MENDES DE SANTANA 048.210.715-41	R\$4.429,71	LIVIA KALID	12/06/2024

Salvador, 17 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902911	7118/24	LAIANE ANDRADE DA SILVA ROCHA 042.131.745-06	R\$823,20	LIVIA KALID	08/05/2024
709938	1798/24	EMPRESARIAL INNOVARCENTER LTDA 18.291.686/0001-82	R\$2.161,38	LIVIA KALID	14/05/2024
802812	23503/23	D & A COMERCIO DE MOVEIS, COLCHOES, VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA 42.082.128/0003-53	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2024
802403	6352/23	THIAGO BRENO PINTO DOS SANTOS LTDA 08.427.238/0001-00	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2024
1100865	23589/23	GABRIEL BACETTO 23015843800 40.912.845/0001-78	R\$600,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2024
800444	4855/24	L & J DEPOSITO DE BEBIDAS LTDA 37.876.871/0001-83	R\$422,75	LIVIA KALID	14/05/2024
801838	4646/24	SACOLAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 35.637.181/0001-46	R\$400,00	VIVIANE MIRANDA	15/05/2024
804039	6220/24	AFFAR SOLUCOES EM MARKETING LTDA 42.279.262/0001-87	R\$4.230,00	LIVIA KALID	13/05/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA NA SEDE DA SEDUR.

RECURSO JULGADO IMPROCEDENTE

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	DATA
900790	25898/22	JORGE CESAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR - EPP 13.784.537/0001-31	R\$787,10	30/01/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
902906	3073/24	GERALDO TELES DE MENEZES SILVA 280.350.705-68	R\$548,80	LIVIA KALID	14/05/2024
902763	4321/24	GILCIMAR DE JESUS DOS SANTOS 308.429.888-23	R\$1.715,00	LIVIA KALID	14/05/2024
1202729	7748/24	FELIPE JONES SANTOS BORGES 867.823.495-40	R\$1.343,27	LIVIA KALID	22/05/2024
804102	7562/24	BRUNO ALMEIDA SAMPAIO BOMFIM 31.896.879/0001-25	R\$264,22	LIVIA KALID	03/05/2024

Salvador, 18 de Junho 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 154/2023 de 26/04/2023 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR, por unanimidade, decide:

AUTOS JULGADOS A REVELIA

AUTO	PROC	AUTUADO CNPJ/CPF	REAIS	JULGADORA	DATA
800738	21999/23	RICARDO MAGALHAES 021.843.015-90	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2024
803469	3177/24	AUGUSTO CEZAR FREITAS DOS SANTOS 678.468.665-91	R\$500,00	VIVIANE MIRANDA	10/05/2024
803495	8380/24	POINT BAR E ESCALDARIA LTDA 41.269.161/0001-62	R\$1.321,10	LIVIA KALID	14/05/2024
903252	6742/24	HUGO VINICIUS ARAUJO ALVES 766.104.545-15	R\$824,10	LIVIA KALID	08/05/2024
1001908	7297/24	ALLAN SACRAMENTO DE LIMA 015.844.415-93	R\$4.429,71	LIVIA KALID	03/05/2024
1200318	7296/24	ALAN VICTOR SANTANA DOS SANTOS 859.964.105-08	R\$1.343,27	LIVIA KALID	03/05/2024
803408	7400/24	LC ODONTOLOGIA LTDA 50.346.424/0001-80	R\$1.590,61	LIVIA KALID	03/05/2024
902772	6413/24	JOSE CARLOS DA SILVA FREITAS 822.812.705-72	R\$2.058,00	LIVIA KALID	08/05/2024
803065	7307/24	CRISTIANE MARIA SOUZA SANTANNA 59697164568 36.359.904/0001-55	R\$528,44	LIVIA KALID	03/05/2024
803409	7225/24	EVILASIO PAIM DE CERQUEIRA & CIA LTDA 14.788.290/0002-75	R\$1.268,26	LIVIA KALID	03/05/2024

Salvador, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

REGULAMENTO DO FESTIVAL DE FANFARRAS E BALIZADORES 2024

O Festival de Fanfarras e Balizadores 2024 é um evento de caráter cultural, inserido dentro da programação das festividades da Independência do Brasil na Bahia. A ação é organizada pela Fundação Gregório de Mattos e Prefeitura Municipal do Salvador, com o intuito de visibilizar e premiar fanfarras e bandas marciais vinculadas a escolas públicas de Salvador e da Bahia. Este regulamento



tem como finalidade estipular as regras gerais para participação das escolas no festival.

1. DO OBJETO

O Festival de Fanfarras e Balizadores 2024 reunirá a participação de até 4 (quatro) escolas da Rede Municipal de Ensino de Salvador e até 13 (treze) escolas da Rede Estadual de Ensino da Bahia.

2. DAS INDICAÇÕES DAS ESCOLAS

Caberá à Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED) a indicação de até 4 (quatro) escolas municipais que integrarão o festival. Caberá à Secretaria da Educação do Estado da Bahia (SEC-BA) a indicação de até 13 (treze) escolas estaduais da Bahia que irão compor o festival.

3. DAS DATAS

3.1 A SMED e a SEC-BA encaminharão para a Fundação de Gregório de Mattos a lista das escolas indicadas para integrar o festival até o dia 21 de junho de 2024, incluindo todas as informações solicitadas pela Gerência de Promoção Cultural da FGM.

3.2 O Festival de Fanfarras e Balizadores 2024 será realizado no dia 02 de julho de 2024, de 14h às 18h.

3.3 Após a indicação das escolas em lista prévia será necessário o preenchimento das informações referentes as escolas indicadas a partir de formulário a ser disponibilizado e com prazo final de 27 de junho.

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1 As performances das fanfarras e bandas marciais serão realizadas em meio ao cortejo de comemoração à Independência do Brasil na Bahia, no circuito entre a Praça Castro Alves, ao lado do Edifício Sulacap, e a Praça do Campo Grande.

4.2 As apresentações não poderão ultrapassar o tempo máximo de 50 minutos, incluindo duas paradas obrigatórias em locais estratégicos: nas imediações do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia (Piedade) e em frente ao Largo do Rosário (ANEXO 1).

4.3 As duas paradas obrigatórias são os momentos reservados para o aprofundamento da performance cênica das balizas. Cada parada deverá ter duração máxima de 7 minutos.

4.4 Ao ultrapassar a duração máxima estabelecida de 7 minutos será considerada infração por parte do júri com penalização de 2 pontos subtraídos na nota final.

4.5 Ao ultrapassar 8 minutos mais uma infração será contabilizada levando a desclassificação das bandas e fanfarras.

4.6 Os participantes deverão chegar com pelo menos 1 hora antes do início da sua apresentação no ponto de concentração localizado na Praça Castro Alves, ao lado do Edifício Sulacap. Em casos excepcionais será permitida a entrada no circuito fora do horário previsto, desde que não ultrapasse o horário de 17:30h sob o risco de desclassificação.

4.7 Os participantes que utilizarem vestuário, gestos, palavras ou termos que remetam à xenofobia, misoginia, homofobia, baixo calão ou qualquer tipo de ofensa terão a sua escola automaticamente excluída do certame.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O júri será composto por 6 (seis) membros que elegerão, dentre todas as escolas participantes, as três vencedoras.

5.2 As escolas candidatas serão avaliadas em duas categorias: Melhor Fanfarra/Banda (análise do conjunto dos integrantes e sua apresentação) e Melhor Balizador (que analisará a performance individual de cada balizador/baliza)

5.3 Os jurados assumirão os seguintes critérios de avaliação para a categoria Melhor Fanfarra: Harmonia; Música; Figurino e Adereços; Evolução.

5.4 As fanfarras/bandas que não incluírem Evolução em sua performance comunicarão à organização do Festival com antecedência e, assim, serão dispensados da avaliação desse critério, sem sofrer qualquer prejuízo na nota final.

5.5 Os jurados assumirão os seguintes critérios de avaliação para a categoria Melhor Balizador: Performance; Figurino e Adereços; Carisma; Conjunto.

5.6 Os avaliadores farão suas análises individuais em cada categoria, atribuindo uma nota entre 1 e 10 para cada Fanfarra/Balizador candidata.

5.7 Em seguida, os avaliadores se reunirão para confrontar ideias, debater e tomar a decisão em conjunto sobre o resultado, chegando à nota final de cada candidata nas duas categorias, numa escala entre 1 e 10.

5.8 As escolas que descumprirem as regras dispostas no item 4. deste regulamento serão penalizadas, perdendo 2 pontos a cada infração, subtraídos da nota final.

6. DO RESULTADO

6.1 A publicação dos finalistas do Festival de Fanfarras e Balizadores 2024 será divulgado no site oficial da Fundação Gregório de Mattos e em suas redes sociais no dia 3 de julho de 2024.

6.2 A premiação será realizada em evento organizado pela Fundação Gregório de Mattos, que ocorrerá até 30 de julho de 2024.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1 Serão premiadas 3 escolas vencedoras na categoria Melhor Fanfarra. O 1º, 2º e o 3º colocados receberão (cada um) troféu e certificado de participação.

7.2 Serão premiadas 3 artistas vencedores na categoria Melhor Balizador. O 1º, 2º e o 3º colocados receberão (cada um) troféu e certificado de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

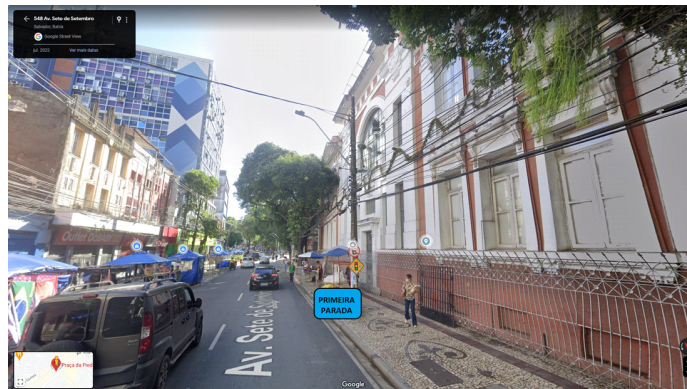
8.1 Os casos omissos no Regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do festival, liderada pela Gerência de Promoção Cultural, da Fundação Gregório de Mattos.

8.2 Ao participar do certame, as escolas, seus responsáveis e integrantes dos grupos culturais assumem aceitar as regras deste Regulamento e autorizam a veiculação da sua imagem em qualquer mídia da Fundação Gregório de Mattos ou veículo de imprensa.

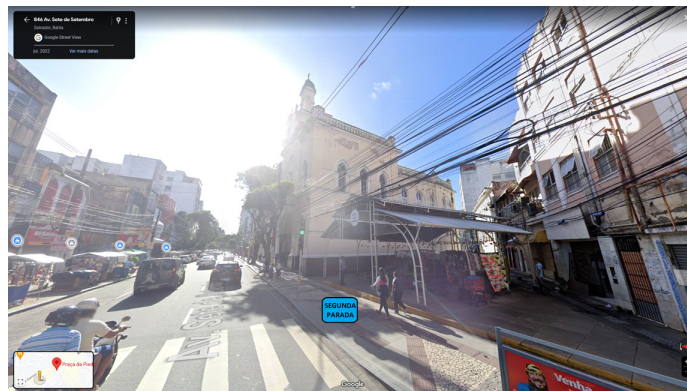
Salvador, 18 de junho de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

ANEXO 1



PONTO DE PARADA 1 - INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DA BAHIA (PIEDADE)



PONTO DE PARADA 2 - IGREJA DO ROSÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº 087/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Rita de Cassia dos Santos Alves**, matrícula nº 3070542, Encarregado, para cumulativamente, responder pela Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, da Coordenadoria de Fiscalização e Administração de Transporte Público, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Ubirajara dos Santos Silva**, matrícula nº 3102549, por motivo de férias regulamentares no período de 17/06/2024 a 16/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de junho de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

PORTARIA Nº 088/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 60 da Lei Orgânica do Município do Salvador, art. 10 do Decreto nº 28.416, de 29 de abril de 2017.

RESOLVE:

Designar a servidora, **Telma da Silva Santos**, matrícula nº 3071034, Chefe de Setor B, para cumulativamente, responder pelo Cargo em Comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, desta Secretaria, durante o impedimento legal do titular **Willys da Conceição Maia**, matrícula nº 3070101, por motivo de férias regulamentares no período de 17/06/2024 a 01/07/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 18 de junho de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 174/2024

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar e disciplinar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da execução de ligação de gás natural para o empreendimento Escola Pan Americana, ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências. Os serviços serão realizados na Av.Tamburugy, nº 100, Via Coletora I (VC-I), no Bairro de Patamares, Solicitação feita através do Processo SEDUR nº 6.592-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar as obras necessárias para execução de ligação de gás natural para o empreendimento Escola Pan Americana, ramal de derivação em tubo polietileno(PEAD), sob o uso do método não destrutivo (MND) e método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos, T-14 Asfalto, T-10 Concreto, T-20 pedra portuguesa, drenagem, saneamento da área e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades de obras necessárias para execução do Gasoduto de Gás Natural, terão prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data, inicial, recomendada no Alvará da SEDUR. Esse prazo tem que estar em conformidade com validade do Alvará da obra, estabelecido. A execução será no período diurno, nos horários "entre picos", compreendidos entre 08h30min e 11h30min e das 13h30min às 17h.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - As áreas ocupadas deverão ser totalmente recuperadas e liberadas ao tráfego, a partir das 17h:30min, inclusive os locais onde são executados os furos para emboque e desemboque do equipamento utilizado.

§4º - Durante a execução das obras não será permitido à ocupação da pista por máquinas e/ou equipamentos.

§5º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo dos trechos citados no caput do Art. 1º.

§6º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Monitores de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamento, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR Processo SEDUR nº 6.592-2024, sob a responsabilidade técnica Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de junho de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 095/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Autorizar a recondução do Processo Administrativo Disciplinar nº 5278/2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 18 de junho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 096/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SEMOP, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o Art. 13 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

A designação de DEFENSOR DATIVO em razão aos deveres funcionais previstos no Art. 212, inciso II da Lei Complementar nº 01/91, o servidor ELIÚ ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 302.9932, Técnico Administrativo Municipal, em extinção, baseado na apuração do que contém no Processo nº 104730/2024, para o servidor Thaua Dias de Jesus, matrícula nº 3102615, cargo de Agente de Salvamento Aquático, lotado SETOR DE BUSCA E SALVAMENTO - SESAL/SALVAMAR.

CSPAD DA SEMOP, 17 de junho de 2024.

TEREZA CRISTINA BISPO DOS SANTOS
Presidente

PORTARIA Nº 097/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SEMOP, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o Art. 13 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

A designação de DEFENSOR DATIVO em razão aos deveres funcionais previstos no Art. 212, inciso II da Lei Complementar nº 01/91, o servidor ELIÚ ARAUJO DOS SANTOS, matrícula 302.9932, Técnico Administrativo Municipal, em extinção, baseado na apuração do que contém no Processo nº 104730/2024, para o servidor Roberson Ribeiro Bilitário, matrícula nº 813731, cargo de Agente de Salvamento Aquático, lotado SETOR DE BUSCA E SALVAMENTO - SESAL/SALVAMAR.

CSPAD DA SEMOP, 17 de junho de 2024.

TEREZA CRISTINA BISPO DOS SANTOS
Presidente

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 120/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o servidor EDER VIEIRA SANTOS, matrícula 3101657, que se encontra em gozo de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, desde 06/04/2022, a reassumir suas atividades, face ao interesse da Administração Municipal em seu retorno ao serviço.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 121/2024

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Acolher o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da GCM, designada pela portaria nº 034/2023, aplicar ao servidor MARIVAL SILVA DOS SANTOS - Mat. 3101958, a penalidade de SUSPENSÃO DE 20 (VINTE) dias, com fulcro no art. 18 da Lei 9.273/2017, por infringir o art. 13, inciso XVII do mesmo diploma.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de junho de 2024.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 1º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da SEMIT desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 18 de junho de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA Nº 32/2024

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso das suas atribuições.

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS ALBERTO ASSUNÇÃO FERREIRA**, matrícula nº 314678, para atuar, desde o seu início, no acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo de nº 017/2024, Processo Administrativo nº 141.877/2023-SEINFRA, cujo objeto foi a contratação de empresa para Execução de Obras de 2 (dois) Ecopontos e 1 (um) Galpão de Triagem para recicláveis.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário, em exercício

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº:74.722/2024;
Empresa: MUNICÍPOLIS - IDEIAS, PESQUISAS E SOLUÇÕES LTDA;
CNPJ: 46.263.073/0001-77;
Objeto: Inscrição de 03 (três) servidores no evento V SIFRA - Seminário de Inovações e Ferramentas para Recuperação da Arrecadação e Receitas Alternativas;
Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 270002 - UG/SEFAZ;
Subação: 110300 - Modernização Fiscal - Melhoria de Contas;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte: 2.501.1.1 - Ex. Ant. - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro S/Emenda;
Amparo Legal: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador, 18 de junho de 2024.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 110/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL.
Processo n.º 242.293/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 04/07/2024 até às 10:30 horas do dia 05/07/2024
Abertura das Propostas:05/07/2024 às 10:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:05/07/2024 às 11:00 horas

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 43/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto nº 35.301 de 28 de março de 2022.

RESOLVE:

Considerar dispensado, desde 05/06/2024, o servidor **ALZIRO BATISTA GOMES**, matrícula nº 3008947, da função de confiança de Secretário Administrativo, Grau 61, da Assessoria Jurídica, por motivo de aposentadoria.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 17 de junho de 2024.

ORLANDO CESAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

PORTARIA Nº 44/2024

O Superintendente da SUCOP - Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 35.301 de 28 de março de 2022, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº 108192/2024.

RESOLVE:

Constituir Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do Contrato nº 31/2022, tendo como objetivo a execução das obras de Construção do Camêlódromo de Mussurunga situada entre as Ruas Dr. Artur Couto e Prof. Plínio de Garcez Sena, Mussurunga - Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a sua execução, de acordo com o Edital e seus Anexos, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse aqui reproduzida, firmado com a empresa **ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA**, nos termos dos arts. 6º e 73, inciso I, alíneas "a" e "b", §2º, §3º e §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - MembrosMatrícula

ELIUDE CHAVES AQUINO	3067101	PRESIDENTE	SUCOP
RUI BARBOSA DE SANTANA	3151492	MEMBRO	SUCOP
NILTON BASTOS DE SOUZA	3087753	MEMBRO	SUCOP

II - No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 18 de junho de 2024.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

Os Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de junho de 2024.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 56712/2024
CONTRATADA: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0005-01
OBJETO: Aquisição de: LARINGE ELETRÔNICA, JUDICIAL FLEX DERM - ADESIVOS, FILTRO PROVX XTRAFLO, PROTETOR DE BANHO SHOWER AIR, SKIN BARRIER - PROTETOR DE PELE, FILTRO PROVX MICRON (HME /FILTRO) para continuidade do cumprimento da ação judicial referente à decisão prolatada no processo nº 8166709- 65.2023.805.0001 em favor de paciente.
VALOR GLOBAL: R\$ 70.704,20 (setenta mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei Nº 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.301.0014.232300; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte de Recursos 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DO ATO: 12/06/2024

Salvador, 13 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

Processo Nº.: 86413/2024-SECULT
Inexigibilidade de Licitação Nº.: 30/2024
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT
CNPJ: 13.927.801/0028-69
Contratada: FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO

CNPJ Nº.: 15.236.623/0001-35
Objeto: Concessão de patrocínio do Projeto “FLIPELÔ - FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DO PELOURINHO”
Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 23.695.0006.127200 - Salvador Um Mundo de Experiências - Implantação do Parque do Centro Histórico - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 2.500.1
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Art. 74, Inciso I.
Data da autorização: 28/05/2024.

Salvador, 18 de junho de 2024

GLAUBER NEVES
Coordenador Administrativo

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 100587/2024
Inexigibilidade de Licitação Nº: 087/2024
Data do Parecer: 12/06/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: MMSCALDAFERRI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 07.851.210/0001-32
Objeto: Assessoria técnica com vistas ao desenvolvimento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de fomento à cultura no município de Salvador durante o ano de 2024, apoiadas com recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo - LPG, bem como da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Valor Total: R\$ 755.200,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa** - 33.90.39 - **Fonte** - 1.719.1.1.0.001 e 2.715.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso III, Alínea c), do Artigo 74
Data da Homologação: 17/06/2024

Salvador, 18 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 120983/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 088/2024
Data do Parecer: 14/06/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Anderson Luis de Araújo Moreira LTDA
CNPJ: 20.257.365/0001-03
Objeto: Apresentação do Museu Vivo na Cidade, com 15 personagens históricos, no desfile cívico do 2 de Julho de 2024, no turno vespertino, além de uma encenação artística com alguns dos principais personagens, na celebração religiosa do Te Deum, na Igreja da Catedral da Sé, no dia 01 de julho de 2024.
Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa** - 33.90.39 - **Fonte** - 1.501.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 18/06/2024

Salvador, 18 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº 001/2024

Programa de Saneamento Ambiental e Urbanização da Bacia do Rio Mané Dendê (Novo Mané Dendê).
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)
Contrato de Empréstimo: 4302/OC-BR
O Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas de Salvador, no uso de suas atribuições, e nos termos das Políticas para Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2349-15, decide homologar o resultado da Licitação Pública Nacional (LPN) nº 001/2024, que objetivou a Contratação de empresa para Execução de Obras de 2 (dois) Ecopontos e 1 (um) Galpão de Triagem para recicláveis e adjudicar o objeto para COMTECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 07.440.770/0001-02, no valor de R\$ 5.465,682,35 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos), incluindo os impostos indiretos locais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário, em exercício

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 377/2024

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOGÔ MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-49.
DATA DE ASSINATURA: 14 de junho de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR GLOBAL ANTERIOR (R\$)	ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR GLOBAL ATUAL (R\$)
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	510.000,00	500.000,00	1.010.000,00
			1.501.1			

Salvador, 18 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO AO CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO Nº 107619/2024.
Contrato: nº 093/2019.
OBJETO: Acordam as partes em crescer 260 (duzentos e sessenta) postos de serviço, na função de auxiliar de serviços gerais 44h, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e Secretaria Municipal de Educação - SMED, alterando o valor mensal do contrato de R\$ 10.272.116,97 (dez milhões duzentos e setenta e dois mil cento e dezesseis reais e noventa e sete centavos), para R\$ 11.141.942,41 (onze milhões cento e quarenta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos), e o valor global passa a ser R\$ 133.703.308,92 (cento e trinta e três milhões setecentos e três mil trezentos e oito reais e noventa e dois centavos).
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
CONTRATADA: BRASPE RECURSOS HUMANOS EIRELI.
CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.
DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	233100	33.90.37	1.500.1
	233200		
	233300		
SMS	250106	33.90.37	1.600.3
	232300		1.500.1
	203709		1.754.1
	215600		1.621.3
	215100		

Salvador, 18 de junho de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024
PROCESSO: 179003/2023
OBJETO: Registro de Preços de aquisição de equipamentos com intuito de compor a estrutura de atendimentos para cães e gatos no Hospital Público Veterinário - HPVET
TERMO DE COMPROMISSO SEMGE Nº 134/2024
CONTRATADO: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA
CNPJ: 03.874.953/0001-77
VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECS

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024

ASSINAM:

IVAN EULER
SECRETÁRIO DE SUSTENTABILIDADE RESILIÊNCIA
E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

Edilson Sierdovski
SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100002323	CAPELA P/ EXAUSTAO GASES BIVOLT	UN	2.708,87



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
2	100002898	CARRO P/ TRANSPORTE CILINDRO OXIGENIO 50L	UN	569,67
3	100002899	CILINDRO OXIGENIO MEDICINAL 10M³/50L	UN	2.730,00
4	100003563	CENTRIFUGA BANCADA P/ LABORATORIO 20 TUBOS	UN	4.337,97
5	100006120	AUTOCLAVE AÇO INOX 21L 06 PROGRAMAÇÕES BIVOLT AUTOMATICO	UN	7.223,30
6	100006376	BANHO MARIA, CAPACIDADE DE 12 A 14 LITROS	UN	7.126,67

Salvador, 18 de junho de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2024

PROCESSO: 179003/2023

OBJETO: Registro de Preços de aquisição de equipamentos com intuito de compor a estrutura de atendimentos para cães e gatos no Hospital Público Veterinário - HPVET

TERMO DE COMPROMISSO SEMGE N° 135/2024

CONTRATADO: MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

CNPJ: 35.173.456/0001-38

VIGÊNCIA: Este termo de compromisso de fornecimento terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

ÓRGÃO/ENTIDADE
SECIS

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024

ASSINAM:

IVAN EULER

SECRETÁRIO DE SUSTENTABILIDADE RESILIÊNCIA
E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

RODRIGO MAROSTICA

MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	100003723	MESA RETA + MESA AUXILIAR FORMANDO "L" MDP 1800X800 + 1000X600MM	UN	3.765,00
2	100004000	MESA P/ REFEITORIO BRANCA 1300 X 750	UN	1.224,00
3	100004812	ESTANTE P/ ARMAZENAMENTO MATERIAIS - USO HMS	UN	1.728,00
4	100006143	LONGARINA 03 LUGARES S/ BRAÇOS POLIPROPILENO ENCOSTO BAIXO 1807X615X840 MM	UN	671,02

Salvador, 18 de junho de 2024

IGOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Diretor de Logística e Patrimônio/DLP

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 232/2023

PROCESSO N°: 106034/2024

CONTRATADA: CONSÓRCIO RF QUADRAS.

CNPJ: 55.525.477/0001-82

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência pelo período de 06 (seis) meses ao Contrato n° 232/2023.

VIGÊNCIA: Início em 01/06/2024 e término em 30/11/2024

EXECUÇÃO: Início em 01/06/2024 e término em 30/11/2024

DATA DE ASSINATURA 29 de maio de 2024.

ASSINAM:

ISABELA LOUREIRO CABRAL

Secretaria Municipal da Educação-SMED

MÁRCIO QUEIROZ BARRAL

Consórcio RF Quadras

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 416/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 098/2024

PROCESSO: 250046/2023 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 416/2024

CONTRATADA: TRIUNFY COMERCIO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 48.437.606/0001-15

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

PAULA FABIANA DOS SANTOS PEREIRA LIMA

TRIUNFY COMERCIO E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100002539	BRAÇO ADULTO P/ TREINAMENTO PUNÇÃO ARTERIAL MARCA/ FABRICANTE: ANATOMIC	UND	5.920,00
02	100006354	SIMULADOR AVANÇADO INJEÇÃO INTRAMUSCULAR GLUTEO MARCA/ FABRICANTE: SDORF	UND	2.988,00

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 445/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 083/2024

PROCESSO: 250047/2023 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (SIMULADOR CUIDADOS PARA OSTOMIA, PEAK FLOW MEDIDOR DE PICO DE FLUXO EXPIATÓRIO, NEBULIZADOR HOSPITALAR, SIMULADOR ALIMENTAÇÃO POR Sonda, DESFIBRILADOR EXTERNO E TORSOS PARA TREINAMENTO INTUBAÇÃO)

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 445/2024

CONTRATADA: A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.858.929/0001-99

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024

ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

MATEUS GRANDO GAYER

A&R COMERCIAL PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100006355	SIMULADOR CUIDADOS P/ OSTOMIA MARCA/FABRICANTE: SDORF	UND	5.500,00

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N° 419/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 013/2024

PROCESSO: 225175/2023 SMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MACA FIXA COM GRADES, PÉS FIXOS COM PONTEIRA DE BORRACHA

TERMO DE COMPROMISSO SMS N° 419/2024

CONTRATADA: OKEY - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ: ° 11.311.773/0001-05

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n° 10.267/93.

DATA DA ASSINATURA: 24/05/2024

ASSINAM: ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

JOÃO MARINHO GALVÃO BISNETO

OKEY - MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES

EXPORTAÇÕES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	100006434	MACA FIXA C/ GRADES PES FIXOS C/ PONTEIRA BORRACHA MARCA/FABRICANTE: TECMED	UND	501,54

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 449/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 094/2024
PROCESSO: 23130/2024 SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 449/2024
CONTRATADA: R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI
CNPJ: 19.231.616/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM: ALEXANDRE REIS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
ROSANA DE FÁTIMA TORRES MOLITERNO
R. DE F. TORRES MOLITERNO EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000096	ALGINATO P/ MOLDAGEM USO ODONTOLOGICO MARCA/FABRICANTE: ALGI GEL	UND	35,37
02	200012380	BASTAO GODIVA BAIXA FUSAO MARCA/FABRICANTE: LYSANDA UNIDADE	UND	25,17
03	200012452	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 220G MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	58,82
04	200012345	CARBONO LIQUIDO P/ AJUSTE OCLUSAO PONTOS CONTATO E PROTESE METALICA. MARCA/FABRICANTE: SUPER FILM	FR	61,29
05	200012413	CONDICIONADOR PORCELANA GEL MARCA/FABRICANTE: SUPER FILM	UND	24,66
06	200001449	CONE ODONTOLOGICO GUTA PERCHA PRIMEIRA SERIE MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	31,46
07	200001450	CONE ODONTOLOGICO GUTA PERCHA R-7 MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	31,85
08	200001451	CONE ODONTOLOGICO GUTA PERCHA R-8 MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	31,66
09	200001455	CONE ODONTOLOGICO PAPEL ABSORVENTE 45-80 MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	40,46
10	200008473	CONE ODONTOLOGICO GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	49,97
11	200012433	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR N ° 66 - TAMANHO MEDIO MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	11,16
12	200012434	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, N ° 66 - TAMANHO GRANDE MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	11,16
13	200012435	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, N ° 62, TAMANHO MEDIO MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	11,16
14	200012436	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, N ° 62, TAMANHO GRANDE MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	11,16
15	200012437	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, N ° 67, TAMANHO MEDIO MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	11,16
16	200012438	DENTES ESTOQUE ANTERO SUPERIOR, N ° 67, TAMANHO GRANDE MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	UND	11,16
17	200001629	DISCO P/ POLIMENTO COMPOSITOS TIPO SOFLEX MARCA/FABRICANTE: TDV 12MM SORTIDOS	CX	64,50
18	200012448	DISCO POLIDORES BORRACHA DIAMANTADA MARCA/FABRICANTE: EXACERAPOL	UND	69,57
19	200017418	DISCO DE FELTRO USO ODONTOLÓGICO MARCA/FABRICANTE: PREVEN	CX	54,78
20	200012595	ESPAÇADOR DIGITAL P/ ENDODONTIA N° 25 MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	40,70
21	200012596	ESPAÇADOR DIGITAL P/ ENDODONTIA N° 20 MARCA/FABRICANTE: MK LIFE	CX	38,35
22	200001807	ESPATULA P/ GESSO MARCA/FABRICANTE: OGP	UND	20,49
23	200012416	ESPATULA P/ INSERÇÃO FIO RETRATOR MARCA/FABRICANTE: PRATA	UND	12,07
24	200013598	ESPONJA DE FIBRINA - USO EM ODONTOLOGIA MARCA/FABRICANTE: HEMOSPON	CX	51,43
25	200012357	FIO ODONTOLOGICO RETRATOR N° 00 - 250 CM MARCA/FABRICANTE: RETRAFLX	UND	29,36
26	200012358	FIO ODONTOLOGICO RETRATOR N° 000 - 250 CM MARCA/FABRICANTE: RETRAFLX	UND	24,28

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
27	200012359	FIO ODONTOLOGICO RETRATOR N° 0 - 250 CM MARCA/FABRICANTE: RETRAFLX	UND	29,86
28	200012382	FIO ODONTOLOGICO RETRAÇÃO GENIVAL N° 1 MARCA/FABRICANTE: RETRAFLX	UND	24,68
29	200002347	GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA TIPO II MARCA/FABRICANTE: ASFER COMUM GESSO COMUM BRANCO	PC	8,00
30	200012335	GESSO ODONTOLÓGICO TIPO IV MARCA/FABRICANTE: DENTMIX 4 SALMAO OU VERDE C/1 KG	PC	21,00
31	200012336	GESSO ODONTOLÓGICO PEDRA TIPO III MARCA/FABRICANTE: ASFER AMARELO C/1 KG	PC	10,00
32	200012337	ISOLANTE P/ GESSO MARCA/FABRICANTE: LYSANDA FR 100ML	PC	14,00
33	200012399	JOGO MOLDEIRAS P/ ALGINATO PARCIAIS MARCA/FABRICANTE: AG JOGO COM 3 REF P80 O P 81 'P1G	UND	62,90
34	200023955	PINCEL PELO MARTA REDONDO TAM 0 MARCA/FABRICANTE: TIGRE REF 308-0	UND	31,80
35	200002716	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 1ª SERIE KIT MARCA/FABRICANTE: TDK TRIPLEFLEX	CX	26,71
36	200002719	LIMA ENDODONTICA TIPO H, N° 15-40, 25 MM MARCA/FABRICANTE: TDK HEDSTROEM	CX	31,13
37	200002720	LIMA ENDODONTICA TIPO H, N° 15-40, 31 MM. MARCA/FABRICANTE: TDK HEDSTROEM	CX	34,91
38	200023981	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 1ª SERIE KIT 31 MM MARCA/FABRICANTE: TDK TRIPLEFLEX	CX	26,16
39	200023982	LIMA ENDODONTICA FLEXOFILE 1ª SERIE KIT 25 MM MARCA/FABRICANTE: TDK TRIPLEFLEX	CX	26,71
40	200012342	LIQUIDO P/ RESINA ACRILICA 120 ML MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT	FR	31,15
41	200003205	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTOLOGICO 20ML MARCA/FABRICANTE: BIODINAMICA	FR	8,80
42	200012339	RESINA ODONTOLOGICA ACRILICA INCOLOR MARCA/FABRICANTE: BLUE DENT 250G	UND	49,49
43	200017429	SERINGA ENDODONTICA ML MARCA/FABRICANTE: FAVA	UND	54,68
44	200019088	CANULA ASPIRAÇÃO TIPO FRAZIER USO ODONTOLOGICO MARCA/FABRICANTE: 6B	UND	43,80

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário de Saúde, em exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2021

PROCESSO Nº 89124/2024 e 112753/2021
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 12/06/2024 e término em 09/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: JANGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 18.703.647/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 11/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88960/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/06/2024 e término em 13/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: MACLA SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.609.308/0001-32
DATA DE ASSINATURA: 10/06/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Maria Clara Pires De Carvalho

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício



RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88971/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 18/06/2024 e término em 15/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **JOANA GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.432.863/0001-64

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Joana Angélica Galdino de Carvalho

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2024

PROCESSO Nº 89124/2024 e 88987/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/06/2024 e término em 17/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **SAUVIDA-SOCIEDADE MÉDICA LTDA**

CNPJ: 21.009.795/0001-79

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 490/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 2439/2024

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/06/2024 e término em 05/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **JRA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 52.134.401/0001-38

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Jamile Rodrigues de Araujo

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 349/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 208837/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/06/2024 e término em 13/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **SSALMEIDA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.581.908/0001-62

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Suélen da Silva Almeida

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 81386/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 19/06/2024 e término em 16/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **JDD MED LTDA**

CNPJ: 48.199.696/0001-53

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Júlia Damasceno Dorea

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2023

PROCESSO Nº 89124/2024 e 81391/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/06/2024 e término em 17/09/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **TÚLIO MARINHO SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 48.675.554/0001-15

DATA DE ASSINATURA: 13/06/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Túlio Marinho Cabral

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 231/2022

PROCESSO Nº 41397/2024 e 140176/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 20/05/2024 e término em 17/08/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **SITA VIANA SALUSTINO LTDA**

CNPJ: 36.953.997/0001-41

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Sita Viana Salustino

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

007/2020

Retificação do RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020, publicado no DOM nº 8.804, de 13 de junho de 2024, página 61.

Onde se lê:

RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020.

Leia-se:

RESUMO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020.

Salvador, 18 de junho de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO Nº 14/2024

ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR (1º Acordante) e Garcia Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. (2º Acordante)

OBJETO: Parcelamento do Instrumento de Potencial Adicional Construtivo Outorga Onerosa do Direito de Construir para o Empreendimento Residencial Vog Itapuã.

Com base nos autos do **Processo nº 5911000000 - 11807/2023**, bem como o disposto na Lei nº 9.069/2016 publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, **o 2º Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir através do instrumento de Outorga Onerosa, na importância de R\$ 475.059,45** (quatrocentos e setenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) **divididos em 08** (oito) **parcelas** no valor de R\$ 59.382,44 (cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação deste extrato e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se do empreendimento estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2024.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 3º e Art. 295, § 2º e 3º da Lei nº 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 11 de junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

RETIFICAÇÃO

No resumo de contrato nº 36/2024, publicado no DOM nº 8.806 do dia 15 a 17 de junho de 2024.

Onde se lê: Salvador, 13 de junho de 2024

Leia-se: Salvador, 14 de junho de 2024

Salvador, 18 de junho de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA APOSTILA Nº 002/2024

Na Apostila nº 002/2024, publicado no DOM de 18 de junho de 2024, edição de nº 8.807,

ONDE SE LÊ: "Expedir a presente Apostila para alterar as seguintes informações orçamentárias dos contratos abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais informações:"

LEIA-SE: "Expedir a presente Apostila, com efeitos retroativos à data de 06/06/2024, para alterar as seguintes informações orçamentárias dos contratos abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais informações:"

Salvador, 18 de junho de 2024

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESUMO DO CONTRATO Nº 11/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 116014/2024 - FGM

CONTRATADO: Res Inesplicata Volans

CNPJ: 02.866.399/0001-13

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Realização de show artístico do Cantor Gerônimo com a Banda Mont Serrat, no dia 01 de julho de 2024, no Palco do Campo Grande, com repertório especial em homenagem à Independência da Bahia.

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024

Salvador, 18 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2024 - GEPROC

PROCESSO Nº 112617/2024 - FGM

CONTRATADA: Vianna & Lourido LTDA

CNPJ: 03.793.947/0001-95

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Concepção, apresentação e execução do projeto artístico cenográfico de decoração de dois palcos e do percurso do desfile cívico do 2 de Julho, que compreende o Largo da Lapinha à Praça Dois de Julho, no Campo Grande, incluindo a supervisão, instalação e desmontagem de cenários e elementos decorativos, além da concepção artística e confecção de duas Placas de Premiação para os vencedores do Concurso de Fachadas e do Concurso de Fanfarras e Balizas e concepção e confecção de 04 (quatro) tochas que carregam o fogo simbólico, para atender as comemorações da Independência da Bahia em 2024.

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2024

VALOR: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024

Salvador, 18 de junho de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2024 AO CONTRATO Nº 09/2021

A Empresa de Limpeza Urbana do Salvador - LIMPURB, Empresa Pública, situada na Rodovia BR-324, Km 618, Oeste, Porto Seco Pirajá - Salvador - BA, CEP 41.233-030, inscrita no CNPJ 14.823.017/0001-53, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Carlos Augusto da Silva Gomes, portador do CPF nº 596.156.215-87 e RG nº 569826667 / SSP-BA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. Leonardo Santos de Oliveira, portador do CPF nº 914.183.995-15 e RG nº 05.620.417-53 SSP-BA, resolvem expedir a presente APOSTILA do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021, firmado em 17/05/2024, junto à Empresa contratada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,

com a finalidade da inclusão da assinatura do segundo representante legal, o Sr. Leonardo Santos de Oliveira, para fins de atendimento aos requisitos do cumprimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, inclusão da assinatura do segundo representante legal, o Sr. Leonardo Santos de Oliveira, para fins de atendimento aos requisitos do cumprimento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Terceiro Termo Aditivo.

Gabinete do Presidente da LIMPURB, 18 de junho de 2024.

CARLOS AUGUSTO DA SILVA GOMES
Presidente, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

Defesa Civil de Salvador - CODESAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS - AFM

AFM: Nº 2024008232

LICITAÇÃO: PE Nº 092/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2023000191

PROCESSO: Nº 89121/2023

CONTRATANTE: SECIS

CNPJ: 13.927.801/0026-05

CONTRATADA: JOY COMUNICACAO GRAFICA LTDA

CNPJ: 38.343.508/0001-65

OBJETO: ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT OURO 80G/M² 260 X 360MM

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 250231 - Elemento de Despesa: 33.90.30.03

Fonte: 1.500.1

DATA AFM: 17/06/2024

IVAN PAES LEME CAMPOS ROCHA
Coordenador de Apoio Adm. / CODESAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2024

CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº 141.877/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA - CNPJ nº13.927.801/0011-10.

CONTRATADA: COMTECH ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 07.440.770/0001-02.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras de 2 (dois) Ecopontos e 1 (um) Galpão de Triagem para recicláveis

VALOR: R\$ 5.465,682,35 (cinco milhões quatrocentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta do Projeto 15.451.0009.121900- Novo Mané Dendê, Natureza da despesa 44.90.51 - Obras e serviços de Engenharia, Fonte de recursos 2.754.1 -Ex. Anterior - Recursos de Operações de Crédito externa - Principal - Tesouro.

DATA DE ASSINATURA: 18 de junho de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses contados da expedição da Ordem de Serviços.

BASE LEGAL: Art. 42, §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 18 de junho de 2024.

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: Nº 2024007646

LICITAÇÃO: 159/2023

TERMO DE COMPROMISSO: Nº 2024000075

PROCESSO: Nº151739/2023

CONTRATANTE: SEINFRA

CNPJ:13.927.801/0011-10

CONTRATADA: BLUENETT CARIMBOS E INFORMATICA EIRELI

CNPJ:11.097.333/0001-05

OBJETO: CARIMBO AUTOMATICO

VALOR TOTAL: R\$394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:



000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000971
DATA:10/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007658
LICITAÇÃO: 009/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2023000275
PROCESSO: N°112491/22
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNPJ:30.723.567/0001-57
OBJETO: PRODUTOS DE HIGIENE
VALOR TOTAL: R\$ 5.078,32 (cinco mil e setenta e oito reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000974
DATA:12/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007743
LICITAÇÃO: 193/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000031
PROCESSO: N°154612/23
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ:30.809.804/0001-05
OBJETO: AÇUCAR E CAFÉ
VALOR TOTAL: R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:
000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000973
DATA:11/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007752
LICITAÇÃO: 163/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000009
PROCESSO: N°149735/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA
CNPJ:10.507.760/0001-43
OBJETO: ÁGUA MINERAL
VALOR TOTAL: R\$7.086,00(sete mil e oitenta e seis reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:
000033903012 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000966
DATA:10/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007760
LICITAÇÃO: 198/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000044
PROCESSO: N°148998/2023.3
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA
CNPJ:47.852.784/0001-40
OBJETO: ESTILETE LAMINA AÇO
VALOR TOTAL: R\$44,10(quarenta e quatro reais e dez centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:

000033903003 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000967
DATA:10/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007766
LICITAÇÃO: 194/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000046
PROCESSO: N°171255/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ:36.379.685/0001-76
OBJETO: VASSOURA PIAÇA
VALOR TOTAL: R\$122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000975
DATA:13/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007767
LICITAÇÃO: 196/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000079
PROCESSO: N°157960/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ASA COMERCIO E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ:36.781.336/0001-86
OBJETO: PANO LIMPEZA PARA COPA
VALOR TOTAL: R\$110,50(cento e dez reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:
000033903017 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000976
DATA:13/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N° 2024007768
LICITAÇÃO: 134/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N° 2024000052
PROCESSO: N°146696/2023
CONTRATANTE: SEINFRA
CNPJ:13.927.801/0011-10
CONTRATADA: ATIVA LICITACOES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ:27.748.454/0001-00
OBJETO: FORNO MICROONDAS
VALOR TOTAL: R\$1.175,94(hum mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 16.122.0014.0501.250125 - Elemento de Despesa:
000044905208 Fonte: TESOURO
NOTA DE EMPENHO: N° 2024/000954
DATA:07/06/2024

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N°2024008181
LICITAÇÃO: PE N° 193/2023
TERMO DE COMPROMISSO: N°2024000031
PROCESSO: N°154612/23
CONTRATADA: SUPERMERCADO SANTA RITA LTDA
CNPJ: 30.809.804/0001-05
OBJETO: 240KG DE AÇÚCAR CRISTAL E 600PC DE CAFÉ TORRADO
VALOR TOTAL: R\$4.459,20 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa:
33.90.30.12 Gênero alimentício.
DATA: 13/06/2024.

Salvador, 18 de junho de 2024.

WILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Gerente Administrativo Financeiro

RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 114688/2024

Contrato nº 24/2022-objeto: Execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 01, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro I-Centro/Brotas, Prefeitura Bairro VIII-Cabula/Tancredo Neves e Prefeitura Bairro X-Valéria, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.647.206/0001-21

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços

e serviços, referida nas cláusulas primeira e segunda do 8º Termo Aditivo do Contrato, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

O valor global do contrato, referida na cláusula segunda do 8º Termo Aditivo do Contrato, permanece inalterado, cujo valor soma de R\$ 12.599.854,23 (doze milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 13/06/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO-QG

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO DOS RECURSOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 06/2024
REDA PGMS

A Secretaria Municipal de Gestão, ratifica a decisão da Comissão recursal designada pelo Decreto Municipal de 07 de junho de 2024, publicado no DOM nº 8.800, para analisar o pedido de reconsideração acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos - PPP e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 06/2024 - PGMS para contratação de profissionais para as funções temporárias de Técnico Superior nas áreas de atuação de Analista Jurídico e Analista em Contabilidade, e em cumprimento ao item 13.7 do referido Edital e, em relação aos recursos interpostos,

RESOLVE:

INDEFERIR

NOME	CPF
CAROLINA ASSIS DE ANDRADE	859.42X.XXX-XX
DANILO RIBEIRO FROES DE AZEVEDO	031.09X.XXX-XX
JOSE EMIR MOHR NETO	074.19X.XXX-XX
MÁRCIO AUGUSTO AMARAL MALTA	054.13X.XXX-XX

Diretoria de Gestão de Pessoas, 17 de junho de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3479/2024: Aquisição de CANABIDIOL ULTRUM CBD FULL SPECTRUM 3500MG 30ML, para cumprimento de ação judicial em favor da paciente I.C.S.G.**

As propostas deverão ser apresentadas até **03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O **processo administrativo nº 120680/2024** referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: **daniela.magalhaes@salvador.ba.gov.br**, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 14 de junho de 2024.

CLAUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador administrativoSECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRECONVOCAÇÃO DE ENTIDADE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2024

O Secretário de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, **CONVOCA**, a Associação Clube de Mães do Lar Pérolas de Cristo, na forma da Lei nº 13.019/2014, e com a redação dada pelo Lei nº 13.204/2015, e Decreto Municipal nº 29.129/2017, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data desta publicação, a apresentar o Plano de Trabalho e a documentação exigida para a formalização do Termo de Colaboração, objetivando a implantação e execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Pessoa Idosa.

Salvador, 18 de junho de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
SecretárioDIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS
ANALISE DOS RECURSOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 279/2023, publicada em DOM nº 8.691 no dia 28 de dezembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 03/2024, divulga resultado final do processo de seleção após análise dos recursos referente ao desenvolvimento do Projeto Viver 60+ Esporte que promova atividades físicas voltadas para a população idosa, por meio da instalação de equipamentos de musculação e oferta de serviços especializados no Abrigo Dom Pedro II, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	5,0
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO INSERIR	2,0
DESCCLASSIFICADA	INSTITUTO DE PROMOÇÃO A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS - IPPAFE	0,0

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão de seleção devidamente instituída pela Portaria nº 279/2023, publicada em DOM nº 8.691 no dia 28 de dezembro de 2023, usando das atribuições legais, com base nos critérios definidos no edital 03/2024, divulga resultado final do processo de seleção após análise dos recursos referente ao desenvolvimento do Projeto Viver 60+ Esporte que promova atividades físicas voltadas para a população idosa, por meio da instalação de equipamentos de musculação e oferta de serviços especializados no Abrigo Dom Pedro II, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	OSC	PONTUAÇÃO
DESCCLASSIFICADA	ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	5,0

Salvador, 18 de junho de 2024.

ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REI
Presidente da ComissãoRAFAEL CARDOSO SEARA
Membro TitularTÉRCIO ALMIR BRANDÃO SANTANA
Membro TitularSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO -
SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 902889/2024 **AUTUADO:** Espólio de José Olympio da Rocha Neto
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atender notificação especial nº 221514, estando o passeio em desconformidade com o programa "Eu curto meu passeio". Calçada em piso intertravado e piso tátil na área em frente à garagem fora da norma regulamentar.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º, Lei 9.281/2017 - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda à frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 709545/2024 **AUTUADO:** Gilson Manuel Serra Santana**DESCRIÇÃO DO FATO:** De Ordem Em vistoria no dia 28/05/24 o fiscal Miraldo informa que, foi

notificado sob nº 273009341 (informo do indeferimento do PR. 17348/2023, licença para construção não residencial MR1 - acima de 350,00m², face parecer da CEM, diante desinteresse da parte requerente no prosseguimento do feito, ao não atender ao convite realizado dentro do prazo legal, na forma do artigo 47,§3º da lei 9281/2017). Como a dita obra encontra paralisada, mas em fase avançada, foi autuado nº 709545 atuado por ter iniciado obra de construção de imóvel sem a devida licença da SEDUR. Obra na Rua Alameda Brandão, s/n.º - Plataforma.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º Da Lei 9.281/20217 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do alvará de licença e/ ou alvará de autorização.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 802826/2024 AUTUADO: Nedson Nascimento de Souza

DESCRIÇÃO DO FATO: Por se encontrar exibindo publicidade sem alvará desta PMS/SEDUR, letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 0,80 x 0,80 amarelinho privilegie letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 0,90 x 0,90 Casa Beer Music letreiro identificador preexistente 01 x 01 x 1,00 x 0,80 Itaipava.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador;

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 902675/2024 AUTUADO: João de Souza Lopes

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não ter sanado irregularidade dentro do prazo fixado na notificação.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do alvará de licença e/ ou alvará de autorização.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 803419/2024 AUTUADO: Blitz Distribuidora de Bebidas Ltda

DESCRIÇÃO DO FATO: Exibindo publicidade sem o respectivo alvará.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 50º, Inciso I, Decreto 30.095/2018 - Consideram-se infrações passíveis de punição: I - Exibir anúncios sem a devida autorização do órgão licenciador.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 900228/2024 AUTUADO: Rosemeire Santana Gouguenheim

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por ter iniciado obra de ampliação e/ou reforma sem a devida licença da SEDUR/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei 9.281/2017 - Toda e qualquer obra, particular ou pública, só poderá ser iniciada após licenciamento, mediante a expedição do alvará de licença e/ ou alvará de autorização.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

A.I. 1001731/2024 AUTUADO: Gilberto Marques dos Santos Junior

DESCRIÇÃO DO FATO: Ação fiscal no local às 20:09h, foi realizada autuação, em função de descumprimento ao Art. 3º, inciso II da Lei 5354/98, onde foi registrado 77,3 DBa sendo realizada a apreensão dos seguintes equipamentos: 01 caixa com 01 corneta e 01 twitter, 01 caixa com 01 boca de 12', 02 cornetas, 01 twitter e 01 boca de 06'.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art.3º, Inciso II, Lei 5.354/1998: Para os efeitos desta Lei, os níveis máximos de sons e ruídos, de qualquer fonte emissora e natureza, em empreendimentos ou atividades residenciais, comerciais, de serviços, institucionais, industriais ou especiais, públicas ou privadas assim como em veículos automotores são de: Inciso: II - 70 dB (setenta decibéis), no período compreendido entre 7:00h e 22:00h.

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

T.C. 1001731/2024 AUTUADO: Gilberto Marques dos Santos Junior

DESCRIÇÃO DO FATO: Endereço: Rua 2º travessa São José, nº 17, São Marcos

PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação

N.E. 273008846/2024 NOTIFICADO: Sandra Maria Lucas de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45º da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40º da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18º da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo:

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE

RG/CPF/CNPJ/CGA.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Junho de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE USF SUSSUARANA RAIMUNDO AGRIPINO, USF SUSSUARANA 1 E USF NOVA SUSSUARANA

Associação Democrática Dos Agentes Comunitários de Saúde e Dos Agentes Comunitários às Endemias da Bahia - ADAMACEN, CNPJ nº 23.331.136/0001-80, com sede na Rua da Mangueira, nº 26, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os Agentes Comunitários de Saúde, para Assembleia Setorial, no dia 14 (sexta-feira) de junho de 2024, às 8h:00, primeira chamada, 8h:30, segunda chamada, No auditório da USF SUSSUARANA RAIMUNDO AGRIPINO, Avenida Ulysses Guimarães,

nesta capital, para deliberar os seguintes pontos de pauta:

- Fortalecendo a Solidariedade no local de trabalho,
- Estratégias para Conscientização e Combate ao Assédio Moral
- O que ocorrer

Salvador, 13 de junho de 2024

EDNA MARIA SANTOS
Presidente da Adamacen